



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

# **Boletim do Exército**

**Nº 34/2006**

**Brasília - DF, 24 de agosto de 2006.**



**BOLETIM DO EXÉRCITO**  
**Nº 34/2006**  
**Brasília - DF, 24 de agosto de 2006.**

**ÍNDICE**

**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 5.874, DE 15 DE AGOSTO DE 2006.**

Aprova o Regulamento da Escola Superior de Guerra - ESG e dá outras providências.....7

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 555, DE 23 DE AGOSTO DE 2006.**

Dá nova redação aos arts. 9º e 10 do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 300, de 27 de maio de 2004.....11

**PORTARIA Nº 556, DE 23 DE AGOSTO DE 2006.**

Aprova o Regulamento do Gabinete do Comandante do Exército (R-24).....12

**PORTARIA Nº 557, DE 23 DE AGOSTO DE 2006.**

Aprova o Regimento Interno do Gabinete do Comandante do Exército.....16

**PORTARIA Nº 558, DE 23 DE AGOSTO DE 2006.**

Dispensa e designação de gerente de projeto.....33

**PORTARIA Nº 559, DE 23 DE AGOSTO DE 2006.**

Estabelece medidas para o aproveitamento de recursos humanos para a Banda Sinfônica do Exército e dá outras providências.....34

**ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 120-EME, DE 30 DE JUNHO DE 2006.**

Define a composição e as atribuições do Clube Leopard Brasil.....35

**DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

**PORTARIA Nº 188-DGP, DE 22 DE AGOSTO DE 2006.**

Aprova as Áreas e Habilitações Técnicas de Interesse do Exército destinadas a Oficiais e Sargentos do Serviço Técnico Temporário (SvTT).....39

**PORTARIA Nº 199-DGP, DE 23 DE AGOSTO DE 2006.**

Altera o Catálogo de Cursos e Estágios do Exército Brasileiro.....42

## DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### PORTARIA Nº 045-DCT, DE 9 DE AGOSTO DE 2006.

Homologa o Relatório de Avaliação nº 01/06 – Viatura de Transporte Não Especializado 5t, 4x4 (VOP2), modelo 15.210, da Volkswagen do Brasil Ltda.....44

### 3ª PARTE

### ATOS DE PESSOAL

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### MINISTÉRIO DA DEFESA

### DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2006.

Promoção na Ordem do Mérito Militar.....45

### MINISTÉRIO DA DEFESA

### GABINETE DO MINISTRO

### PORTARIA Nº 1.067-SEC/MD, DE 10 DE AGOSTO DE 2006.

Designação para treinamento de operação e de manutenção de segundo escalão de equipamentos de radiocomunicações em HF, em Colônia, na República Federal da Alemanha.....45

### PORTARIA Nº 1.077-SEC/MD, DE 11 DE AGOSTO DE 2006.

Aprova seleção procedida pelos Comandantes do Exército e da Aeronáutica, para matrícula no Curso de Gestão de Recursos de Defesa (CGERD), da Escola Superior de Guerra.....46

### COMANDANTE DO EXÉRCITO

### PORTARIA Nº 522, DE 16 DE AGOSTO DE 2006.

Dispensa de militar em missão no exterior.....46

### PORTARIA Nº 523, DE 17 DE AGOSTO DE 2006.

Designação para participação em visita de instrução.....47

### PORTARIA Nº 524, DE 17 DE AGOSTO DE 2006.

Designação para participação em conferência internacional.....47

### PORTARIA Nº 525, DE 17 DE AGOSTO DE 2006.

Designação para participação no vôo de apoio à Operação Antártica.....48

### PORTARIAS Nº 526 E 527, DE 18 DE AGOSTO DE 2006.

Autorização para afastamento do País de servidor civil.....48

### PORTARIA Nº 528, DE 18 DE AGOSTO DE 2006.

Autorização para participação conferência internacional.....49

### PORTARIA Nº 529, DE 18 DE AGOSTO DE 2006.

Designação para participação em viagem de serviço.....49

### DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

### PORTARIA Nº 184-DGP, DE 17 DE AGOSTO DE 2006.

Demissão do Serviço Ativo, “*ex officio*”, sem indenização à União Federal.....49

### PORTARIA Nº 185-DGP, DE 21 DE AGOSTO DE 2006.

Demissão do Serviço Ativo, “*ex officio*” com indenização à União Federal.....50

**PORTARIA Nº 186-DGP, DE 21 DE AGOSTO DE 2006.**

Demissão do Serviço Ativo, “*ex officio*”, sem indenização à União Federal.....50

**SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

**PORTARIAS Nº 212 A 214-SGEx, DE 21 DE AGOSTO DE 2006.**

Concessão de Medalha Militar.....50

**PORTARIAS Nº 215 A 218-SGEx, DE 21 DE AGOSTO DE 2006.**

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....54

**PORTARIAS Nº 219 A 221-SGEx, DE 23 DE AGOSTO DE 2006.**

Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....59

**4ª PARTE**

**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração



**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 5.874, DE 15 DE AGOSTO DE 2006.**

Aprova o Regulamento da Escola Superior de Guerra  
- ESG e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei nº 785, de 20 de agosto de 1949,

**DECRETA :**

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da Escola Superior de Guerra - ESG, na forma do Anexo a este Decreto.

Art. 2º O regimento interno da Escola Superior de Guerra será aprovado pelo Ministro de Estado da Defesa e publicado no Diário Oficial da União, no prazo de sessenta dias contado da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 4.291, de 27 de junho de 2002.

**ANEXO**

**REGULAMENTO DA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA**

**CAPÍTULO I**  
**DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1º A Escola Superior de Guerra - ESG é um instituto de altos estudos, subordinado diretamente ao Ministro de Estado da Defesa, e destina-se a desenvolver e consolidar os conhecimentos necessários para o exercício das funções de direção e para o planejamento da segurança nacional.

**CAPÍTULO II**  
**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art. 2º A ESG terá a seguinte estrutura organizacional:

- I - Direção;
- II - Junta Consultiva;
- III - Departamento de Estudos; e
- IV - Departamento de Administração.

### CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º A Direção, exercida pelo Comandante, é composta:

I - pelo Subcomandante; e

II - pelos Assistentes das Forças Singulares e do Ministério das Relações Exteriores.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre a estrutura, as competências, as atribuições e a organização das unidades de assessoramento da Direção.

Art. 4º O Comandante e o Subcomandante da ESG são, respectivamente, oficiais-generais do último e penúltimo posto das Forças Singulares, designados em sistema de rodízio, não podendo ocorrer que ambos sejam da mesma Força.

Art. 5º Os Assistentes são oficiais-generais da ativa do primeiro posto, um de cada Força Singular, e o equivalente do Ministério das Relações Exteriores.

Art. 6º A Junta Consultiva é constituída de eminentes personalidades, civis ou militares, do ensino superior, ou de notável projeção na vida pública do País.

Art. 7º O Departamento de Estudos é constituído por:

I - Corpo de Conferencistas Especiais;

II - Unidade de Planejamento e Acompanhamento;

III - Unidades de Apoio Acadêmico; e

IV - Unidades de Estudos.

Art. 8º O Departamento de Administração é constituído por:

I - Unidade de Controle Interno; e

II - Unidades Administrativas.

### CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 9º À Direção da ESG compete a gestão das atividades de estudo, pesquisa, ensino, extensão, difusão e intercâmbio, bem como a das atividades relacionadas à administração e à disciplina.

Art. 10. À Junta Consultiva compete assessorar o Comandante da ESG quando por este solicitado.

Art. 11. Ao Departamento de Estudos compete conduzir as atividades de estudos que lhe couber e as de ensino relativas aos cursos ministrados na ESG.

Art. 12. Ao Departamento de Administração compete prover o apoio administrativo necessário ao funcionamento da ESG.

Art. 13. Ao Comandante compete:

I - supervisionar todas as atividades da ESG;



II - conduzir as atividades externas da ESG;

III - estabelecer diretrizes, normas, orientações e procedimentos internos;

IV - baixar os atos referentes à matrícula nos diferentes cursos da ESG;

V - cancelar a matrícula de qualquer estagiário, observado o disposto em legislação específica editada pelo Ministro de Estado da Defesa;

VI - conceder diploma “Honoris Causa”, Medalha do Mérito Cordeiro de Farias, certificados de conclusão de cursos e distintivos, conforme legislação e regulamentação específica, aprovada pelo Ministro de Estado da Defesa;

VII - designar e dispensar membros da Junta Consultiva e do Corpo de Conferencistas Especiais; e

VIII - aprovar os currículos dos diferentes cursos.

Art. 14. Ao Subcomandante compete:

I - auxiliar o Comandante em todas as suas atribuições;

II - realizar a gestão executiva das atividades internas da ESG; e

III - executar as atividades que lhe forem atribuídas pelo Comandante.

Art. 15. Aos Assistentes compete:

I - auxiliar o Comandante em todas as suas atribuições;

II - ligar-se diretamente às suas Forças e Ministério;

III - supervisionar o funcionamento dos cursos e ciclos de estudos da ESG, quando determinado pelo Comandante;

IV - responder pela administração e disciplina do pessoal de sua Força; e

V - realizar outras incumbências atribuídas pelo Comandante.

## CAPÍTULO V DOS CURSOS

Art. 16. Funcionam na ESG os seguintes cursos:

I - Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia - CAEPE;

II - Curso de Estado-Maior de Defesa - CEMD;

III - Curso Superior de Inteligência Estratégica - CSIE;

IV - Curso de Logística e Mobilização Nacional - CLMN; e

V - Curso de Gestão de Recursos de Defesa - CGERD.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderão ser realizados outros cursos, além daqueles que constam do **caput** deste artigo.

Art. 17. Poderão ser matriculados nos cursos da ESG:

I - no CAEPE:

a) civis indicados por organização convidada e selecionados pela ESG;

b) oficiais-generais e oficiais superiores do último posto das Forças Armadas, possuidores do Curso de Estado-Maior;

c) oficiais superiores, do último posto, das Forças Auxiliares, possuidores do Curso Superior de Polícia ou de Bombeiro Militar, indicados pelo Governador do Estado ou do Distrito Federal;

d) oficiais-generais e oficiais superiores de nações amigas convidadas, possuidores de Curso de Estado-Maior; e

e) civis estrangeiros, indicados por país convidado pelo Ministério da Defesa;

II - no CEMD: oficiais superiores das Forças Armadas, possuidores do Curso de Estado-Maior;

III - no CSIE:

a) civis, possuidores de curso, estágio ou treinamento na área de inteligência, de interesse do Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN); e

b) oficiais superiores das Forças Armadas e Forças Auxiliares, dos dois primeiros postos, possuidores de Curso de Estado-Maior, preferencialmente com curso ou experiência na área de inteligência;

IV - no CLMN:

a) civis, indicados por empresa ou órgão convidado, de interesse do Sistema Nacional de Mobilização (SINAMOB);

b) oficiais superiores das Forças Armadas, dos dois primeiros postos; e

c) oficiais superiores das Forças Auxiliares, dos dois primeiros postos, possuidores do Curso Superior de Polícia ou de Bombeiro Militar, indicados pelo Governador do Estado ou do Distrito Federal;

V - no CGERD:

a) civis indicados por organização convidada e selecionados pela ESG; e

b) oficiais superiores das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares.

Parágrafo único. As condições de matrícula para outros cursos serão estabelecidas em ato do Ministro de Estado da Defesa, mediante proposta da Direção da ESG.

Art. 18. As condições para cancelamento de matrícula nos cursos serão estabelecidas em ato do Ministro de Estado da Defesa, mediante proposta do Comandante da ESG.

Art. 19. As vagas para os diferentes cursos serão fixadas em ato do Ministro de Estado da Defesa, mediante proposta do Comandante da ESG.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os militares e civis matriculados nos cursos da ESG são denominados estagiários, respeitada, entre eles, a precedência estabelecida pela legislação federal em vigor.

Parágrafo único. A ordem de precedência citada neste artigo quando não prevista na legislação específica será estabelecida pelo Comandante da ESG.

Art. 21. Serão conferidos os certificados e distintivos correspondentes aos estagiários que concluírem, com aproveitamento, os cursos oferecidos pela ESG.

Parágrafo único. Os distintivos serão estabelecidos e regulamentados em ato do Ministro de Estado da Defesa, mediante proposta da ESG.

Art. 22. O estagiário, quando promovido, transferido para inatividade ou aposentado, poderá concluir o curso.

Art. 23. O Ministro de Estado da Defesa, mediante proposta do Comandante da ESG, baixará os atos complementares à execução deste Decreto.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 24. O regimento interno da Escola Superior de Guerra será aprovado pelo Ministro de Estado da Defesa e publicado no Diário Oficial da União, no prazo de sessenta dias contado da data de publicação deste Regulamento.

(Decreto publicado no Diário Oficial da União nº 157, de 16 de agosto de 2006 – Seção 1).

## 2ª PARTE ATOS ADMINISTRATIVOS COMANDANTE DO EXÉRCITO

### PORTARIA Nº 555, DE 23 DE AGOSTO DE 2006.

Dá nova redação aos arts. 9º e 10 do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 300, de 27 de maio de 2004.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, e o art. 20, incisos I e XI, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Os arts. 9º e 10 do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 300, de 27 de maio de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º .....

.....

VI - propor as necessidades futuras de MEM para o Exército, provenientes da evolução doutrinária, transformação ou reestruturações da Força;

VII - propor as listas de prioridade de completamento de pessoal e de distribuição de material, visando às necessidades das OM do EB; e

VIII - gerenciar os programas e projetos a seu cargo.” (NR)

“Art. 10. ....

III - no nível direção geral, promover as orientações geral e normativa, a supervisão e o acompanhamento da implantação, funcionamento, inovações e melhorias do Sistema de Material do Exército (SIMATEX);

IV - orientar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades referentes ao funcionamento do Sistema de Dotação, integrante do SIMATEX, propondo medidas que visem ao seu aperfeiçoamento;

V - participar na formulação e na evolução das Doutrinas de Logística e Mobilização do Exército Brasileiro;

VI - elaborar os Quadros de Dotação de Material (QDM) a partir das propostas apresentadas pelas Subchefias;

VII - propor, em função da Lista de Necessidades de Material e das prioridades estabelecidas no Livro 1-PDE, a distribuição de MEM no âmbito do Exército; e

VIII - gerenciar os programas e projetos a seu cargo.” (NR)

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

#### **PORTARIA Nº 556, DE 23 DE AGOSTO DE 2006.**

Aprova o Regulamento do Gabinete do Comandante do Exército (R-24).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, e o art. 20, incisos I e XI, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Aprovar, a partir de 1º de setembro de 2006, o Regulamento do Gabinete do Comandante do Exército (R-24), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o Chefe do Gabinete do Comandante do Exército adote, na esfera de suas atribuições, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar, em 1º de setembro de 2006, a Portaria do Comandante do Exército nº 674, de 5 de dezembro de 2000.

#### **REGULAMENTO DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO - (R-24)**

##### **ÍNDICE DOS ASSUNTOS**

	<b>Art.</b>
CAPÍTULO I - DA COMPETÊNCIA.....	1º
CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO .....	2º/4º
CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES ORGÂNICAS.....	5º/9º
CAPÍTULO IV - DO PESSOAL.....	10/14
CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.....	15/17

ANEXO – ORGANOGRAMA DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

## REGULAMENTO DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO - (R-24)

### CAPÍTULO I DA COMPETÊNCIA

Art. 1º Ao Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex) compete:

I - assessorar, direta e imediatamente, o Comandante do Exército (Cmt Ex) e preparar os documentos relativos às suas decisões;

II - acompanhar o andamento dos projetos de interesse do Comando do Exército em tramitação nos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e outros órgãos públicos ou não;

III - assegurar as ligações do Cmt Ex;

IV - exercer outras competências inerentes à sua área de atuação; e

V - executar outras tarefas atribuídas pelo Cmt Ex.

### CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º O Gab Cmt Ex compreende:

I - Chefia;

II - Subchefia;

III - Consultoria Jurídica do Comando do Exército (CJCEX);

IV - Assessorias; e

V - Órgãos de Planejamento e Apoio Administrativos.

§ 1º O organograma do Gab Cmt Ex é o constante do anexo a este Regulamento.

§ 2º O Cmt Ex poderá nomear, eventualmente, assessores especiais, bem como constituir Assessoria Especial, de caráter transitório, para o trato de assuntos específicos.

Art. 3º O Centro de Inteligência do Exército (CIE) e o Centro de Comunicação Social do Exército (CComSEx) são vinculados, administrativamente, ao Gab Cmt Ex, ficando seus chefes subordinados diretamente ao Cmt Ex.

Parágrafo único. Os integrantes do CIE e do CComSEx são considerados, para todos os efeitos, como pertencentes ao Gab Cmt Ex.

Art. 4º A Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW) é subordinada ao Cmt Ex, por intermédio do Gab Cmt Ex.

### CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES ORGÂNICAS

Art. 5º À Chefia do Gab Cmt Ex compete:

I - assegurar o assessoramento direto e imediato ao Cmt Ex;

II - dirigir os trabalhos do Gab Cmt Ex, estabelecendo diretrizes, normas e prioridades para os diversos encargos e trabalhos especiais; e

III - assegurar as ligações necessárias com as organizações militares da Força e com Órgãos não pertencentes ao Comando do Exército.

Art. 6º À Subchefia compete coordenar os trabalhos do Gab Cmt Ex, na forma determinada pelo Chefe do Gabinete (Ch Gab).

§ 1º Para efeito das atribuições capituladas no Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG), Regulamento Disciplinar do Exército (RDE) e em outros regulamentos básicos, no que couber, e seguindo as diretrizes do Ch Gab, o Subchefe do Gabinete (SCh Gab) tem as atribuições de comandante de unidade.

§ 2º A critério do Ch Gab, a função de SCh Gab poderá ser exercida, cumulativamente, com a de assessor-chefe.

Art. 7º À CJCEX compete apreciar, administrativamente, em última instância, os assuntos de natureza jurídica relacionados com as atividades da Força.

Art. 8º Às assessorias compete:

I - assistir ao Cmt Ex nos assuntos relativos às políticas setoriais, às relações institucionais, à fixação de planos e programas, ao conhecimento da situação do Exército e às decisões de competência do Comando do Exército;

II - proporcionar as ligações necessárias do Cmt Ex; e

III - acompanhar os assuntos de interesse do Exército junto aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, além de outros órgãos públicos ou não.

Art. 9º Aos Órgãos de Planejamento e Apoio Administrativos compete:

I - apoiar o Gab Cmt Ex e os órgãos vinculados, no tocante a material, provisão, finanças, transportes e serviços gerais;

II - gerenciar os recursos do Programa de Apoio Administrativo e do Fundo do Exército a cargo do Gab Cmt Ex e dos órgãos a ele vinculados;

III - publicar, em boletim administrativo, e remeter à CEBW, os documentos relativos ao pagamento de diárias, passagens e ajudas de custos do pessoal em missão no exterior;

IV - administrar o patrimônio do Gab Cmt Ex;

V - realizar os trabalhos referentes ao assessoramento do planejamento orçamentário, da unidade gestora Gab Cmt Ex;

VI - supervisionar e coordenar as atividades referentes ao Sistema de Planejamento Administrativo;

VII - elaborar, acompanhar e controlar o Programa Interno de Trabalho (PIT) do Gab Cmt Ex como órgão setorial;

VIII - executar as tarefas de administração de pessoal do Gab Cmt Ex; e

IX - planejar, apoiar, orientar e executar às atividades de tecnologia da informação (TI) desenvolvidas no Gab Cmt Ex.

#### CAPÍTULO IV DO PESSOAL

Art. 10. O Cmt Ex fixará os efetivos do seu Gabinete, dos órgãos vinculados e dos cargos permanentes no exterior, de acordo com as necessidades do serviço e a legislação em vigor.

Art. 11. O Ch Gab é um oficial-general combatente da ativa.

Parágrafo único. Seu substituto eventual é o SCh Gab, um coronel de carreira com curso de Altos Estudos Militares.

Art. 12. O Consultor Jurídico do Comando do Exército é um servidor civil ocupante de Cargo em Comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superiores.

Art. 13. Os assessores-chefes são coronéis de carreira com curso de Altos Estudos Militares.

Art. 14. Os componentes do Estado-Maior Pessoal do Cmt Ex são considerados membros integrantes do Gab Cmt Ex.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15. Funcionará nas cidades do Rio de Janeiro e em outras julgadas pertinentes uma Seção de Serviços Gerais (SecSvGe), com a finalidade de prestar apoio de transporte e segurança ao Cmt Ex, prioritariamente, e ao Gab Cmt Ex.

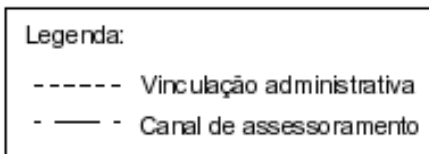
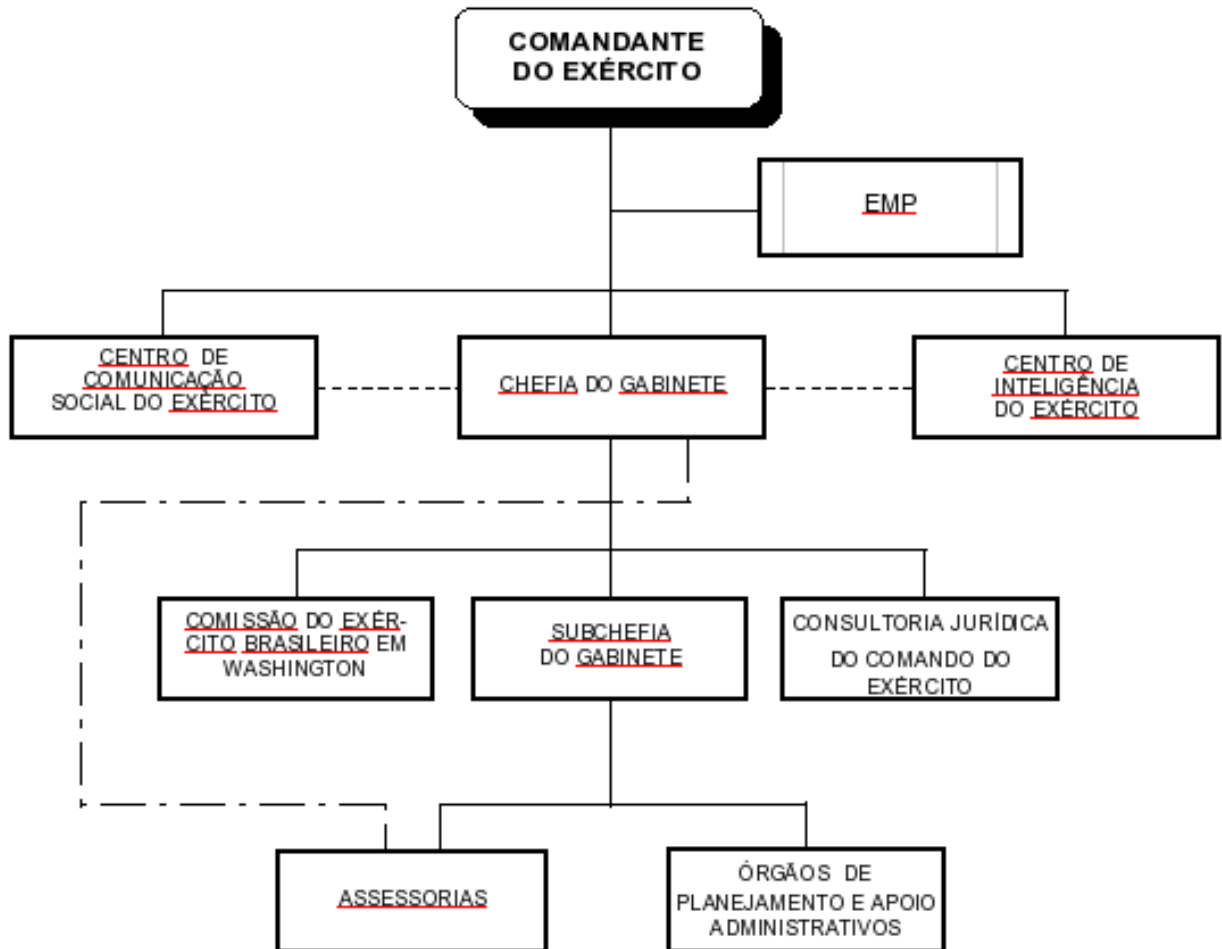
Parágrafo único. A(s) Seção(ões) terá(ão) seu emprego coordenado pelo Subchefe, respeitadas as necessidades do Estado-Maior Pessoal, prioritariamente, ficando a Divisão Administrativa encarregada do apoio administrativo necessário.

Art. 16. As substituições temporárias, em princípio, serão realizadas no âmbito das assessorias, repartições e seções.

Art. 17. Este Regulamento será complementado pelo Regimento Interno e pelas Normas Gerais de Ação do Gab Cmt Ex.

## ANEXO

### ORGANOGRAMA DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO



#### PORTARIA Nº 557, DE 23 DE AGOSTO DE 2006.

Aprova o Regimento Interno do Gabinete do Comandante do Exército.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, e o art. 20, inciso I, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Aprovar, a partir de 1º de setembro de 2006, o Regimento Interno do Gabinete do Comandante do Exército, que com esta baixa.



Art. 2º Determinar que o Chefe do Gabinete do Comandante do Exército adote, na esfera de suas atribuições, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar, em 1º de setembro de 2006, a Portaria do Comandante do Exército nº 675, de 6 de dezembro de 2000.

## **REGIMENTO INTERNO DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

### **ÍNDICE DOS ASSUNTOS**

	<b>Art.</b>
CAPÍTULO I - DAS GENERALIDADES.....	1º/2º
CAPÍTULO II - DA COMPETÊNCIA .....	3º
CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO .....	4º/5º
CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES ORGÂNICAS	
Seção I - Da Consultoria Jurídica do Comando do Exército .....	6º
Seção II - Das Assessorias .....	7º
Subseção I - Da Assessoria de Pessoal.....	8º
Subseção II - Da Assessoria no Judiciário e Funções Essenciais à Justiça.....	9º
Subseção III - Da Assessoria de Assuntos Institucionais.....	10
Subseção IV - Da Assessoria Parlamentar.....	11
Subseção V - Da Assessoria Especial.....	12
Seção III - Da Divisão Administrativa .....	13/15
Seção IV - Da Ajudância-Geral.....	16
Seção V - Da Seção de Telemática.....	17
Seção VI - Da Seção de Planejamento Administrativo.....	18
CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS	
Seção I - Do Chefe do Gabinete do Comandante do Exército.....	19/20
Seção II - Do Subchefe do Gabinete do Comandante do Exército.....	21
Seção III - Dos Assessores-Chefes, dos Assessores Especiais, quando constituídos, dos Chefes da Divisão Administrativa, da Ajudância-Geral e da Seção de Telemática.....	22
Seção IV - Dos Assessores, Assistentes, Chefes de Seção e demais Auxiliares.....	23
Seção V - Do Estado-Maior Pessoal do Comandante do Exército.....	24/26
Seção VI - Do Estado-Maior Pessoal do Chefe do Gabinete do Comandante do Exército.....	27/28
CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	29/32
ANEXO - ORGANOGRAMA DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO	

## **REGIMENTO INTERNO DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

### **CAPÍTULO I DAS GENERALIDADES**

Art. 1º Este Regimento Interno define a organização do Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex) e as atribuições de seus elementos.

Art. 2º O Gab Cmt Ex, como órgão de assessoramento imediato, subordina-se diretamente ao Comandante do Exército (Cmt Ex), sendo unidade administrativa autônoma e órgão setorial.

## CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 3º Ao Gab Cmt Ex compete:

I - assessorar, direta e imediatamente, o Cmt Ex e preparar os documentos relativos às suas decisões;

II - assegurar as ligações do Cmt Ex com os órgãos de direção geral e setorial do Exército, comandos militares de área, Ministério da Defesa e demais Forças;

III - assistir o Cmt Ex nos assuntos relativos ao controle geral do Exército;

IV - assegurar as ligações do Cmt Ex;

V - assistir o Cmt Ex na formulação da política e da doutrina militares terrestres;

VI - assistir o Cmt Ex nos assuntos relativos à gestão do Exército e de suas Organizações Militares (OM);

VII - acompanhar o andamento dos projetos de interesse do Cmt Ex em tramitação nos Órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e outros órgãos públicos ou não;

VIII - gerenciar as atividades relacionadas com o apoio ao comando;

IX - exercer outras competências inerentes à sua área de atuação; e

X - executar outras tarefas atribuídas pelo Cmt Ex.

## CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º O Gab Cmt Ex compreende:

I - Chefia;

II - Subchefia;

III - Consultoria Jurídica do Comando do Exército (CJCEX);

IV - Assessorias:

a) Primeira Assessoria (A/1) - Assessoria de Pessoal;

b) Segunda Assessoria (A/2) – Assessoria no Judiciário e Funções Essenciais à Justiça (FEJ)

c) Terceira Assessoria (A/3) - Assessoria de Assuntos Institucionais;

d) Quarta Assessoria (A/4) - Assessoria Parlamentar;

e) Assessoria Especial (AE), quando constituída;

V - Divisão Administrativa (DA);

VI - Ajudância-Geral (Aj G);

VII - Seção de Telemática (Sec Tlmt); e

VIII - Seção de Planejamento Administrativo (SPA).

§ 1º O organograma do Gab Cmt Ex é o constante do anexo a este Regimento.

§ 2º As assessorias poderão ser desdobradas, de acordo com a conveniência do serviço.

§ 3º O Cmt Ex poderá nomear, eventualmente, assessores especiais, bem como constituir Assessoria Especial, de caráter transitório, para o trato de assuntos específicos.

Art. 5º O Gab Cmt Ex é composto pelo seguinte pessoal:

I - Chefe do Gabinete (Ch Gab);

II - Oficiais do Gab Cmt Ex:

a) Subchefe do Gab Cmt Ex (SCh Gab);

b) Assessores-Chefes;

c) Assessores;

d) Assessores Especiais, quando determinado pelo Cmt Ex;

e) Chefe da DA

f) Ajudante-Geral (Aj G);

g) Chefe da Sec Tlmt;

h) Chefe da Seção de Planejamento Administrativo;

i) Assistentes-Secretários;

j) Ajudante-de-Ordens; e

l) Auxiliares;

III - Praças; e

IV - Servidores Civis.

## CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES ORGÂNICAS

### Seção I

#### **Da Consultoria Jurídica do Comando do Exército**

Art. 6º À CJCEX cabe apreciar, em última instância, os assuntos de natureza jurídica relacionados com as atividades da Força, competindo-lhe:

I - participar no processo legislativo inerente à revisão, modificação, atualização ou elaboração de textos legais ou regulamentares, relacionados com as atividades vinculadas ao Exército;

II - coordenar, quando necessário e a critério do Ch Gab, o assessoramento jurídico das organizações militares;

III - orientar, no que diz respeito a assuntos jurídicos especializados, os grupos de trabalho ou grupos-tarefas instituídos no Exército;

IV - cooperar com o Ministério Público nos fatos judiciais em que seja parte a União, em matéria pertinente ao Exército;

V - coletar elementos e emitir pareceres nos pedidos de informações relativos a mandado de segurança e de **habeas-corpus** contra atos de autoridades do Exército;

VI - examinar minutas de contratos, convênios, acordos e ajustes a serem firmados pelo Exército; e

VII - orientar os órgãos do Exército sobre o cumprimento das decisões judiciais.

Parágrafo único. Os pareceres da CJCEX serão submetidos à apreciação do Cmt Ex e, uma vez aprovados, constituirão decisões que deverão ser respeitadas por todos os órgãos da Força.

## **Seção II**

### **Das Assessorias**

Art. 7º Às assessorias compete:

I - assessorar o Cmt Ex quanto às políticas setoriais, às relações institucionais, à fixação de planos e programas e ao conhecimento da situação do Exército;

II - elaborar estudos, estimativas e propostas em apoio à tomada de decisões;

III - preparar os documentos que consubstanciem as decisões do Cmt Ex;

IV - realizar as ligações com órgãos do Exército e do Ministério da Defesa, com as demais Forças, com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e outros órgãos públicos ou não;

V - assessorar o Cmt Ex no controle e na coordenação da execução das políticas, planos, programas e ordens; e

VI - manter estreita coordenação entre si e, quando necessário, estabelecer ligações e entendimentos com a CJCEX.

## **Subseção I**

### **Da Assessoria de Pessoal**

Art. 8º À Assessoria de Pessoal (A/1) compete tratar da execução dos assuntos relacionados com pessoal, na esfera de competência privativa do Cmt Ex, referentes, particularmente, à justiça e disciplina, designação para o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx) e congêneres, movimentação, promoção de oficiais-generais, nomeação de Comandante, Chefe ou Diretor de OM nível unidade, missões no exterior e finanças, sendo as atribuições assim distribuídas pelas subassessorias:

I - SA 1.1 – Movimentação, Promoção e Contencioso de Pessoal:

a) movimentação e promoções de oficiais-generais;

b) movimentação de pessoal civil e militar para órgãos não pertencentes à Força;

c) nomeação de oficiais e de funcionários civis de nível superior para o Gab Cmt Ex;

d) elaboração de propostas para concessão de medalhas de competência do Cmt Ex;

- ao Cmt Ex;
- e) analisar e propor parecer aos requerimentos diversos e recursos administrativos dirigidos
  - f) atos e medidas relativas aos Tribunais de Honra;
  - g) gerenciar as demais atividades da área do contencioso de pessoal;
  - h) elaborar as propostas para nomeação de Comandante, Chefe ou Diretor de OM, nível Unidade.

#### II - SA 1.2 – Missões no Exterior:

- a) seleção e nomeação/designação para:
  - 1. missões permanentes, transitórias e eventuais;
  - 2. missões de paz e humanitárias.
- b) aprovação e execução de:
  - 1. Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA);
  - 2. Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA).
- c) seleção e designação para o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx) e cursos equivalentes.
- d) designação para cursos fora da Força.
- e) tratamento de saúde no exterior;

#### III - SA 1.3 – Administração e Finanças:

- a) elaboração de proposta para o orçamento relativo à atividade de movimentação de pessoal a cargo do Gab Cmt Ex;
- b) acompanhamento e controle de programação financeira referente à atividade de movimentação de pessoal a cargo do Gab Cmt Ex;
- c) preparação administrativa dos militares designados/nomeados para cumprir missões no exterior;
- d) elaboração do processo de pagamento dos militares em serviço no exterior; e
- e) planejamento do pagamento das indenizações referentes às movimentações de oficiais-generais no país.

### **Subseção II**

#### **Da Assessoria no Judiciário e Funções Essenciais à Justiça**

Art. 9º À Assessoria no Judiciário e Funções Essenciais à Justiça (A/2) compete coordenar, controlar e acompanhar os procedimentos judiciais de interesse do Exército na esfera do Poder Judiciário, Ministério Público da União e Advocacia-Geral da União, ressalvada a competência da CJCEEx, sendo as atribuições assim distribuídas pelas subassessorias:

#### I - SA 2.1 – Assuntos Especiais:

- a) assuntos especiais e ligações com a CJCEEx;

- b) denúncias;
- c) propostas de viagens e visitas;
- d) contatos e ligações com autoridades do Poder Judiciário e Funções Essenciais à Justiça (FEJ); e

e) estudos e pareceres;

II - SA 2.2 – Planejamento:

- a) planejamento do calendário de atividades;
- b) temas do serviço militar de interesse do Poder Judiciário e FEJ;
- c) propostas para concessão de medalhas e condecorações;
- d) contatos e ligações com autoridades do Poder Judiciário e FEJ; e
- e) estudos e pareceres;

III - SA 2.3 – Acompanhamento Processual:

- a) acompanhamento processual e gerenciamento dos sistemas;
- b) jurisprudências;
- c) assessoramento técnico;
- d) contatos e ligações com autoridades do Poder Judiciário e FEJ; e
- e) estudos e pareceres;

IV- SA 2.4 – Expediente, Controle de Material e Documentação:

- a) material e documentação;
- b) protocolo; e
- c) arquivo.

### **Subseção III** **Da Assessoria de Assuntos Institucionais**

Art. 10. A Assessoria de Assuntos Institucionais (A/3) trata, na esfera de competência do Cmt Ex, dos assuntos relacionados com as atividades dos órgãos de direção geral e setorial do Exército, dos órgãos de assistência direta e imediata do Cmt Ex, dos Comandos Militares de Área e das entidades vinculadas ao Exército, além das ligações com o Poder Executivo, sendo as atribuições distribuídas pelas subassessorias nas áreas a seguir discriminadas:

I - SA 3.1 – Ensino e Cultura:

- a) assuntos culturais;
- b) cerimonial militar;
- c) desportos;

d) ensino; e

e) Fundação Osório;

II - SA 3.2 – Planejamento, Organização e Articulação, Preparo e Emprego da Força:

a) calendário do Cmt Ex e reuniões do Alto Comando do Exército;

b) organização e articulação do Exército;

c) preparo e emprego da Força;

d) planejamento estratégico do Exército;

e) sistemas operacionais do campo de batalha; e

f) Tiros-de-Guerra e Escolas de Instrução Militar;

III - SA 3.3 – Orçamento, Finanças e Controle:

a) administração financeira federal;

b) Conselho Superior de Economia e Finanças;

c) controle interno na Força e no Poder Executivo;

d) planejamento, execução e controle do orçamento do Exército;

e) orçamentos da Indústria de Material Bélico do Brasil (IMBEL) e Fundo de Saúde do Exército (FuSEx);

f) Fundação Habitacional do Exército (FHE);

g) Fundo do Exército;

h) planejamento administrativo do Exército;

i) remuneração de militares;

j) Sistemas de Orçamento Federal; e

l) previdência dos militares;

IV - SA 3.4 – Recursos Humanos:

a) assistência à saúde dos servidores do Exército e dependentes;

b) assistência ao pessoal;

c) civis, inativos e pensionistas;

d) controle de efetivos e movimentações;

e) política de pessoal;

f) serviço militar; e

g) técnica legislativa;

V - SA 3.5 – Logística:

a) fiscalização de produtos controlados;

b) importação e exportação;

c) material de aviação do Exército;

d) recuperação e fabricação;

e) remonta e veterinária;

f) material de comunicações, eletrônica e informática;

g) manutenção;

h) saúde;

i) suprimento; e

j) transporte e mobilização;

VI - SA 3.6 – Ciência e Tecnologia:

a) Sistema de Ciência e Tecnologia (C&T) do Exército:

b) IMBEL e outras indústrias de defesa;

c) mobilização industrial; e

d) órgãos, empresas e entidades de C&T, públicos ou privados;

VII - SA 3.7 – Engenharia e Assuntos Especiais:

a) meio ambiente e recursos hídricos;

b) obras militares e de cooperação;

c) patrimônio imobiliário; e

d) temas sensíveis;

VII - SA 3.8 – Assuntos Internacionais e Ligação com o Poder Executivo:

a) organismos internacionais;

b) política, estratégia e assuntos internacionais;

c) representação do Gab Cmt Ex junto aos órgãos do Poder Executivo;

d) ligação com os integrantes dos órgãos do Poder Executivo; e

e) acompanhamento, nos diversos órgãos do Poder Executivo, da tramitação de documentos e assuntos de interesse do Exército.

Parágrafo único. Compete também às subassessorias tratar, dentro das respectivas áreas de atuação, dos atos legislativos e normativos de interesse da Força.



## **Subseção IV**

### **Da Assessoria Parlamentar**

Art. 11. À Assessoria Parlamentar (A/4), encarregada de tratar dos assuntos relacionados com o Poder Legislativo, compete:

I - assessorar o Cmt Ex nos assuntos pertinentes a sua área de atuação;

II - identificar as proposições legislativas que tenham interesse para o Exército, encaminhando-as ao Órgão de Direção Geral, Órgãos de Direção Setorial (ODS) e Comandos Militares de Área, por intermédio do Ch Gab, acompanhadas de informações que possam contribuir para a emissão de parecer quanto ao mérito, à juridicidade, a técnica legislativa e a constitucionalidade;

III - adequar os pareceres oriundos do Estado-Maior do Exército e de outros órgãos às diretrizes do Cmt Ex e redigi-los na linguagem consagrada no processo legislativo;

IV - acompanhar, no Congresso Nacional, a tramitação de proposições legislativas de forma a adequá-las ao interesse da Força, conforme orientação final do Cmt Ex;

V - encaminhar ao órgão responsável os requerimentos de informação dirigidos ao Ministro da Defesa sobre assuntos pertinentes ao Exército, acompanhando a sua tramitação e os prazos para as respostas;

VI - encaminhar ao Ch Gab os assuntos de interesse dos parlamentares e acompanhar sua tramitação no âmbito da Força;

VII - encaminhar ao órgão responsável, por intermédio do Ch Gab, as solicitações de subsídios sobre assuntos pertinentes ao Exército oriundos do Poder Legislativo;

VIII - encaminhar ao Ministério da Defesa as proposições de interesse do Exército com os respectivos pareceres;

IX - estabelecer contato com os parlamentares, autoridades civis e assessores parlamentares das representações credenciadas junto ao Congresso Nacional, em particular as dos demais Comandos das Forças Armadas e a do Ministério da Defesa, visando à harmonização das atividades de interesse comum;

X - divulgar o Exército no âmbito do Congresso Nacional, estreitando os laços com as instituições e com os parlamentares; e

XI - estabelecer canal técnico e coordenar os trabalhos que deverão ser desenvolvidos com as assessorias parlamentares dos comandos militares de área.

## **Subseção V**

### **Da Assessoria Especial**

Art. 12. À Assessoria Especial (AE), quando constituída, no que lhe couber, compete:

I - assessorar o Cmt Ex nos assuntos de interesse imediato e específico deste;

II - incentivar e promover a Capacitação de Recursos Humanos no Exército Brasileiro;

III - promover ações visando a desenvolver e adotar novas metodologias de gestão, na busca permanente da excelência;

IV - estabelecer parcerias com organizações públicas e privadas que detenham conhecimento e experiência na sua área de interesse; e

V - promover a divulgação, por intermédio do Centro de Comunicação Social do Exército (CComSEx) e de outros meios, das matérias relevantes e de outros programas voltados para o aperfeiçoamento da gestão do Exército.

### **Seção III** **Da Divisão Administrativa**

Art. 13. A DA tem por atribuição apoiar o Gab Cmt Ex e os órgãos vinculados, no tocante a material, finanças, provisionamento, transportes, manutenção de bens móveis e imóveis e serviços gerais.

Art. 14. À Chefia da DA, além das prescrições contidas na legislação em vigor, compete:

I - dirigir as atividades inerentes ao apoio ao Gab Cmt Ex e aos órgãos vinculados, no tocante a material, provisionamento, transportes e serviços gerais.

II - prestar as informações técnicas nas áreas orçamentária, financeira e patrimonial indispensáveis ao Agente Diretor e Ordenador de Despesas do Gab Cmt Ex para o fiel cumprimento da sua missão.

III - apoiar administrativamente a Seção de Serviços Gerais do Rio de Janeiro e outras existentes.

Art. 15. As atribuições das Sec Ap da DA são assim distribuídas:

I - DA-1 – Setor de Finanças e Programação Orçamentária:

a) levantar as necessidades orçamentárias do Gab Cmt Ex (OM);

b) planejar, orientar e coordenar o programa de trabalho do Gab Cmt Ex (OM);

c) realizar o acompanhamento financeiro das atividades de sua responsabilidade;

d) preparar e executar o pagamento de diárias, passagens e ajudas de custos, quando for o caso de pagamento em moeda nacional, do pessoal em missão no exterior, bem como estabelecer procedimentos necessários à provisão dos referidos recursos; e

e) fornecer passagens aéreas e/ou efetuar indenização de transporte e de diárias, quando autorizado;

II - DA-2 – Fiscalização Administrativa:

a) coadjuvar o Agente Diretor/Ordenador de Despesas (OD) do Gab Cmt Ex nos assuntos de administração patrimonial e contábil;

b) coordenar e fiscalizar as atividades de provisionamento almoxarifado, gestão de custos, controle patrimonial, transportes e serviços gerais desenvolvidas no Gab Cmt Ex (UA);

c) coordenar a elaboração do aditamento ao boletim administrativo, no que se refere a material; e

d) acompanhar os serviços de manutenção das residências dos oficiais-generais do Gab Cmt Ex, localizadas no Setor Militar Urbano, executados pela Prefeitura Militar de Brasília (PMB).

III - DA 3 – Seção de Conformidade de Suporte Documental: receber e analisar a prestação de contas do OD do Gab Cmt Ex, registrando a respectiva conformidade de suporte documental no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único. As Sec Ap da DA devem ligar-se tecnicamente com o Agente Diretor e OD do Gab Cmt Ex para fins da execução das atribuições descritas no art. 20 deste Regimento Interno.

#### **Seção IV Da Ajudância-Geral**

Art. 16. À Aj G compete a execução da administração do pessoal do Gab Cmt Ex, a gestão da correspondência, da documentação e o funcionamento das diferentes seções que a compõem, cujas atribuições são assim distribuídas:

I - Secretaria, além das pertinentes ao encarregado de pessoal (RISG), no que for aplicável:

a) controlar e enviar os atos oficiais ostensivos e reservados para publicação nos Boletim do Exército, Boletim Reservado do Exército e Diário Oficial da União;

b) receber e controlar a Declaração de Bens e Rendas (DBR) dos Agentes Públicos do Gab Cmt Ex, bem como publicar o recebimento em Boletim Interno Reservado;

c) implantar e desimplantar a Gratificação de Representação de Gabinete (GRG) de acordo com a legislação específica;

d) receber, cadastrar e entregar no Centro de Inteligência do Exército (CIE), a documentação destinada à mala diplomática; e

e) expedir e receber os radiogramas e outras mensagens;

II - Arquivo:

a) manter em dia a coleção das leis do Brasil, avisos, portarias, despachos, exposições de motivos, notas, boletins ostensivos e seus aditamentos e outros atos do Cmt Ex;

b) manter em dia o fichário dos documentos arquivados, revogados ou destruídos; e

c) arquivar os processos da Defesa da União;

III - Seção de Pagamento do Pessoal (SPP):

a) assessorar o Aj G e o OD na interpretação e aplicação da legislação pertinente ao pagamento de militares e civis do Gab Cmt Ex, no país e quando do retorno do exterior; e

b) elaborar, despachar e assinar, juntamente com o OD, toda a documentação relacionada com o pagamento de pessoal militar e civil;

IV - Seção de Pessoal Civil:

- assistir o Aj G nos assuntos relacionados à aplicação e interpretação da legislação de Pessoal Civil e na seleção de servidores civis para o Gab Cmt Ex;

V - Contingente:

Além das pertinentes à subunidade incorporada, no que for aplicável:

a) gerenciar, em ligação com a SPP e de acordo com as diretrizes do OD, a documentação relativa ao auxílio-transporte; e

b) assistir o Aj G na seleção das praças para o Gab Cmt Ex.

Parágrafo único. Cabe à Aj G, quanto aos órgãos vinculados, apenas organizar os boletins ostensivos, reservados e aditamentos.

## **Seção V** **Da Seção de Telemática**

Art. 17. À Sec Tlmt compete tratar dos assuntos relacionados às atividades de tecnologia da informação (TI) desenvolvidas no Gab Cmt Ex, cujas atribuições são assim distribuídas pelas seções:

I - Subseção de Desenvolvimento (SSeç Dsv):

a) analisar, projetar, desenvolver, documentar, implantar e manter os sistemas aplicativos para uso do Gab Cmt Ex;

b) planejar, estabelecer e manter o **website** do Gab Cmt Ex na **intranet**, EBNet e **internet**;

c) treinar e orientar os gerentes de conteúdos das páginas **web** das assessorias e setores; e

d) cooperar com a Seção de Telemática da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW) na análise, projeto, desenvolvimento, documentação, implantação e manutenção dos sistemas aplicativos usados naquela Comissão;

II - Subseção de Rede de Computadores (SSeç Rd Compt):

a) planejar, propor e executar normas de segurança física e lógica da rede de computadores do Gab Cmt Ex;

b) planejar, instalar e manter os serviços básicos da rede de computadores; e

c) manter os registros e auditar, mediante determinação do Ch Gab ou SCh Gab, o uso da rede de computadores;

III - Subseção de Suporte (SSeç Spt):

a) estudar, planejar, propor e executar normas de uso dos computadores;

b) planejar, gerenciar e executar a manutenção dos equipamentos de informática do Gab Cmt Ex; e

c) produzir especificações técnicas de equipamentos de informática para o Gab Cmt Ex;

IV - Subseção de Comunicações (SSeç Com):

a) responder pelo funcionamento dos sistemas de comunicações do auditório, do Salão de Honra do Gab Cmt Ex, da Sala de Reuniões do Alto Comando do Exército, nas formaturas e no som ambiente;

b) responder pelo adequado funcionamento de telefones e sistemas de telecomunicações do Gab Cmt Ex;

c) dar suporte estrutural em palestras a cargo do Gab Cmt Ex, que utilizem materiais de informática, áudio e vídeo; e

d) produzir especificações técnicas de equipamentos de telecomunicações para o Gab Cmt Ex.

## **Seção VI**

### **Da Seção de Planejamento Administrativo**

Art. 18. À SPA compete:

I - supervisionar e coordenar as atividades referentes ao Sistema de Planejamento Administrativo;

II - atualizar o Programa Plurianual Setorial, compatibilizando-o com os recursos financeiros;

III - consolidar as necessidades dos órgãos vinculados referentes à Proposta de Programação Financeira (PPF) e informar à Secretaria de Economia e Finanças (SEF);

IV - remeter ao ODG os dados referentes às atividades de sua gestão, necessárias à elaboração das Propostas de Plano Plurianual de Investimentos/EB e Orçamento Anual/EB, quando solicitado;

V - na condição de Órgão Setorial, fiscalizar a execução orçamentária dos órgãos vinculados: Gab Cmt Ex (OM), CIE e CComSEx;

VI - prestar assistência técnica aos órgãos vinculados;

VII - realizar o aperfeiçoamento contínuo do seu pessoal e dos procedimentos em uso no referido Sistema;

VIII - promover estudos, análises e pesquisas, tendo em vista o aprimoramento das atividades do Sistema; e

IX - implantar no Sistema de Dados Orçamentários (SIDOR) os dados dos planejamentos dos programas a cargo do Gab Cmt Ex como órgão setorial.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS**

#### **Seção I**

##### **Do Chefe do Gabinete do Comandante do Exército**

Art. 19. Ao Ch Gab compete:

I - assegurar o assessoramento ao Cmt Ex, coordenando o trabalho das assessorias;

II - dirigir os trabalhos do Gab Cmt Ex, estabelecendo diretrizes, normas e prioridades para os diversos encargos e trabalhos especiais; e

III - assegurar as ligações necessárias com as demais Forças, com o Ministério da Defesa e com outros órgãos.

Parágrafo único. O Ch Gab é o Agente-Diretor e OD do Gab Cmt Ex, podendo delegar estas funções a qualquer oficial do Gab Cmt Ex.

Art. 20. Ao Agente Diretor/OD, além das atribuições previstas na legislação vigente, compete:

I - realizar a gestão econômico-financeira e patrimonial do Gab Cmt Ex como unidade administrativa;

II - realizar a movimentação dos recursos financeiros gerados pela unidade administrativa, fazendo a prestação de contas mensal; e

III - zelar pela observância da legislação, normas e diretrizes que regulam as atribuições do Agente Diretor/OD do Gab Cmt Ex.

## **Seção II**

### **Do Subchefe do Gabinete do Comandante do Exército**

Art. 21. Ao SCh Gab compete:

I - assistir o Ch Gab na coordenação dos trabalhos do Gab Cmt Ex na forma por ele determinada;

II - supervisionar e coordenar os planejamentos e os trabalhos das assessorias, da DA, da Aj G, da SPA e da Sec Tlmt;

III - verificar o provimento dos meios em pessoal, material e instalações indispensáveis ao perfeito funcionamento do Gab Cmt Ex; e

IV - gerir a segurança orgânica do Gabinete.

§ 1º O substituto eventual do SCh Gab é o assessor-chefe, coronel com curso de Altos Estudos Militares, de maior precedência hierárquica.

§ 2º A critério do Ch Gab, a função de SCh Gab poderá ser exercida cumulativamente com a de assessor-chefe.

## **Seção III**

### **Dos Assessores-Chefes, dos Assessores Especiais, quando constituídos,**

dos Chefes da Divisão Administrativa, da Ajudância-Geral e da Seção de Telemática

Art. 22. Aos Assessores-Chefes, aos Assessores Especiais e aos Chefes da Divisão Administrativa, da Ajudância-Geral e da Seção de Telemática, compete, no que lhes couber:

I - responder perante o Ch Gab ou SCh Gab pelo funcionamento do serviço em seu setor de atribuições;

II - distribuir o trabalho pelos assessores e demais auxiliares, coordenando as suas atividades;

III - orientar os estudos e a elaboração de documentos; e

IV - despachar o expediente, de acordo com as determinações do Ch Gab.

Parágrafo único. Para efeito de justiça e disciplina, cabem-lhes as atribuições previstas no Regulamento Disciplinar do Exército (RDE) para Chefe de Seção.

#### **Seção IV**

##### **Dos Assessores, Assistentes, Chefes de Seção e demais Auxiliares**

Art. 23. Aos assessores, assistentes, chefes de seção e demais auxiliares compete:

I - executar os encargos e tarefas que lhes forem atribuídos; e

II - responder perante o respectivo Chefe pela documentação e material sob sua responsabilidade.

#### **Seção V**

##### **Do Estado-Maior Pessoal do Comandante do Exército**

Art. 24. Aos assessores, assistentes-secretários, ajudante-de-ordens do Cmt Ex compete:

I - acompanhar e assistir o Cmt Ex em todas as suas atividades oficiais;

II - assessorar o Cmt Ex, preparando estudos, memórias ou sínteses, conforme o caso e quando lhe for determinado;

III - planejar e coordenar as medidas necessárias ao deslocamento do Cmt Ex;

IV - coordenar as medidas de segurança pessoal do Cmt Ex;

V - receber, controlar e processar toda correspondência pessoal do Cmt Ex;

VI - confeccionar a agenda do Cmt Ex e controlar a sua execução;

VII - de acordo com as orientações do Cmt Ex, preparar as suas palestras e pronunciamentos;

VIII - orientar, coordenar e controlar as tarefas dos Auxiliares do EMP Cmt Ex; e

IX - secretariar as reuniões do Cmt Ex.

Art. 25. Aos Auxiliares do Estado-Maior Pessoal compete:

I - executar as medidas planejadas pelos assessores, assistentes-secretários e ajudante-de-ordens, visando a boa execução das atividades que tenham a participação do Cmt Ex;

II - assessorar os seus superiores nos planejamentos e atividades executadas.

Art. 26. As atividades dos agentes de segurança serão reguladas em Regimento Interno próprio.

## Seção VI

### Do Estado-Maior Pessoal do Chefe do Gabinete do Comandante do Exército

Art. 27. Ao Assessor do Ch Gab compete:

- I - acompanhar e assistir o Ch Gab nas atividades oficiais que lhe forem determinadas;
- II - assessorar o Ch Gab, preparando estudos, resumos ou sínteses, conforme o caso e quando lhe for determinado;
- III - coordenar as medidas necessárias ao deslocamento do Ch Gab no desempenho de suas funções;
- IV - coordenar as medidas de segurança pessoal do Ch Gab;
- V - receber e controlar toda a correspondência pessoal do Ch Gab que lhe seja atribuída;
- VI - controlar e distribuir os despachos e expedientes do Ch Gab, à exceção daqueles efetuados diretamente com o SCh Gab e os assessores-chefes;
- VII - orientar, coordenar e controlar as tarefas dos auxiliares da Chefia do Gab Cmt Ex;
- VIII - secretariar as reuniões do Ch Gab com os assessores-chefes ou outros; e
- IX - marcar, após consultado o Ch Gab, as audiências solicitadas.

Art. 28. Ao Auxiliar de Estado-Maior Pessoal do Ch Gab compete:

- I - acompanhar o Ch Gab nas atividades que lhe forem determinadas;
- II - executar as medidas necessárias ao deslocamento do Ch Gab no desempenho de suas funções;
- III - executar as medidas de segurança pessoal do Ch Gab;
- IV - manter em dia e em ordem a carga distribuída à Chefia do Gab Cmt Ex; e
- V - atender os visitantes e encaminhá-los ao Assessor do Ch Gab ou diretamente ao Ch Gab, quando por este determinado.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. O Cmt Ex fixará os efetivos de seu Gabinete, de acordo com as necessidades do serviço e dentro dos limites estabelecidos em lei.

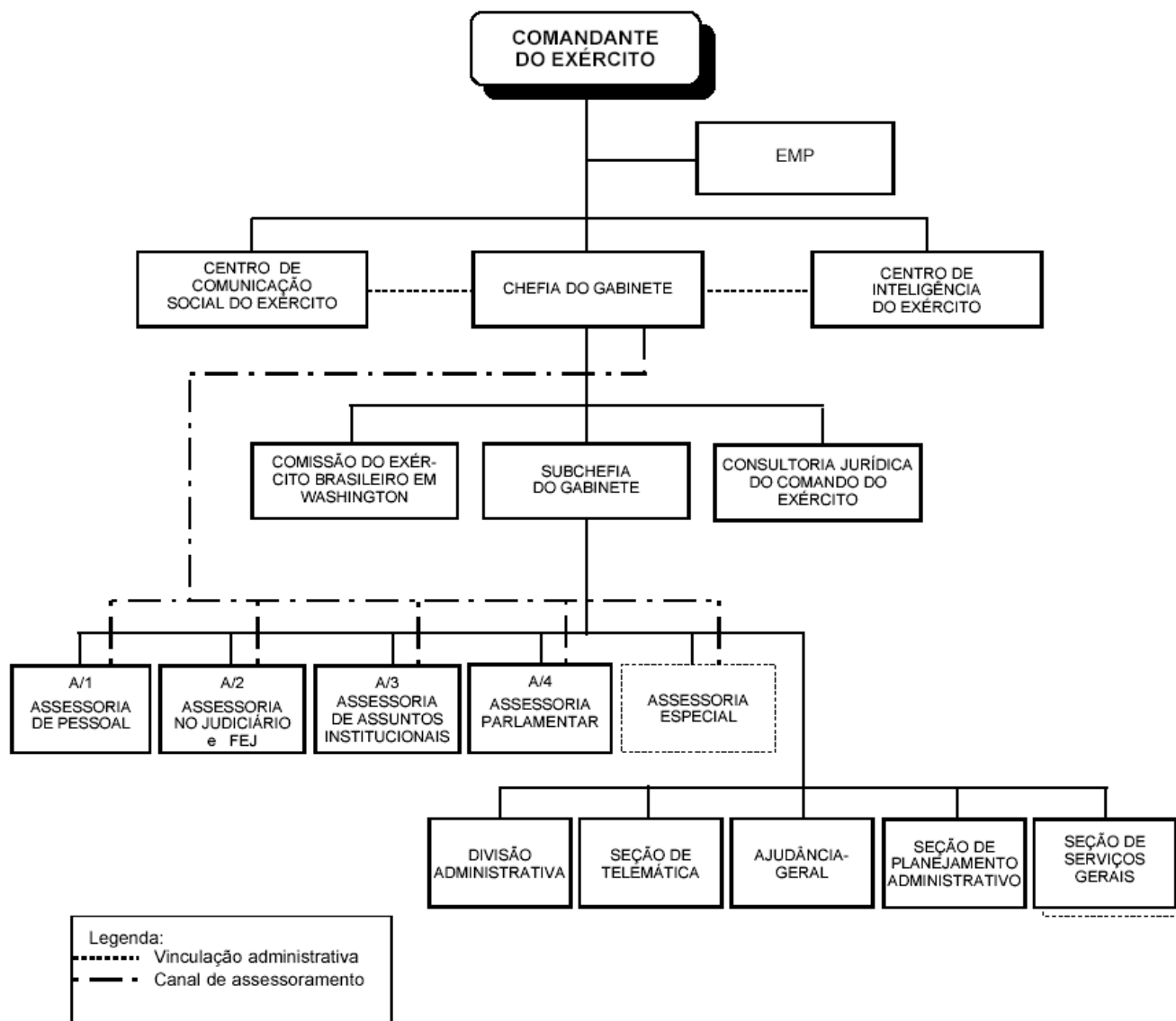
Art. 30. Os oficiais, praças e servidores civis do Gab Cmt Ex e dos órgãos vinculados farão jus à gratificação pela representação de gabinete, instituída por leis ou decretos e regulada, em portaria, pelo Cmt Ex, segundo categorias funcionais.

Art. 31. As Assessorias, Divisão e Seções devem coordenar com a Seg Cmt Ex as visitas e audiências com o Comandante.

Art. 32. O presente Regimento Interno é complementado pelas Normas Gerais de Ação (NGA) do Gab Cmt Ex.



**ANEXO**  
**ORGANOGRAMA DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**



**PORTARIA Nº 558, DE 23 DE AGOSTO DE 2006.**

Dispensa e designação de gerente de projeto.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Departamento de Ensino e Pesquisa, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

**1 - DISPENSAR,**

o Gen Ex RUI ALVES CATÃO como gerente do projeto de implantação do novo Curso de Formação de Sargentos; e

**2 - DESIGNAR,**

o Gen Div RONALD SILVA MARQUES como gerente do projeto de implantação do novo Curso de Formação de Sargentos.

**PORTARIA Nº 559, DE 23 DE AGOSTO DE 2006.**

Estabelece medidas para o aproveitamento de recursos humanos para a Banda Sinfônica do Exército e dá outras providências.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o art. 20, incisos I e XIV, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal, o Departamento de Ensino e Pesquisa e o Comando Militar do Sudeste, resolve:

Art. 1º Estabelecer medidas para o aproveitamento de recursos humanos para a Banda Sinfônica do Exército.

Art. 2º Definir como premissas básicas:

I - atender quantitativa e qualitativamente às necessidades da Banda Sinfônica do Exército em recursos humanos; e

II - atender à necessidade de profissionalização e permanência dos músicos, nesta Banda.

Art. 3º Determinar que:

I - os cargos existentes na Banda Sinfônica do Exército tenham prioridade para o preenchimento e sejam ocupados somente por militares de carreira;

II - o Estado-Maior do Exército (EME):

a) transforme os cargos de cabo músico (Cb Mus) previstos no Quadro de Cargos (QC) para a Banda Sinfônica do Exército em cargos de 3º sargento músico (3º Sgt Mus), nos naipes correspondentes, permitindo que seus atuais ocupantes permaneçam nesses cargos, em caráter excepcional, até que os mesmos venham a passar para a reserva remunerada ou sejam licenciados;

b) acrescente à Portaria nº 030-EME, de 7 de maio de 2003, os naipes de piano, harpa e outros específicos da Banda Sinfônica do Exército; e

c) informe ao Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP) e ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP), quando for o caso, os naipes que serão formados na Escola de Instrução Especializada (EsIE);

III - o Departamento de Ensino e Pesquisa:

a) adote, na sua área de competência, as medidas necessárias à habilitação dos músicos para os instrumentos específicos da Banda Sinfônica do Exército, quando solicitado pelo EME; e

b) em ligação com o DGP e com o Comando Militar do Sudeste (CMSE), coordene o exame de habilitação específico para a Banda Sinfônica do Exército, entre os músicos militares de carreira, sempre que for necessário, de modo que os claros estejam sempre preenchidos e com os militares mais habilitados;

IV - o Departamento-Geral do Pessoal:

a) preencha os claros previstos para a Banda Sinfônica do Exército, conforme solicitação do CMSE; e

b) só realize a movimentação dos integrantes da Banda Sinfônica do Exército quando solicitado pelo Gabinete do Comandante do Exército;

V - o Comando Militar do Sudeste:

a) informe ao EME, com dois anos de antecedência, a previsão de passagem dos 3º sargentos músicos do Quadro Especial e cabos músicos estabilizados para a reserva remunerada e a data do

licenciamento dos militares temporários ainda existentes, especificando os cargos ocupados, de forma que possibilite determinar a formação dos substitutos de carreira nos respectivos naipes, de maneira oportuna, caso não haja possibilidade de serem preenchidos por sargentos músicos existentes no Exército; e

b) adote, em sua área de competência, as medidas necessárias para a realização do exame de habilitação específico para a Banda Sinfônica do Exército, entre os músicos militares de carreira, em ligação com o DEP e o DGP.

Parágrafo único. Deverá constar, nos respectivos editais de concurso e nas normas para o exame de habilitação, a informação de que o militar será classificado, permanentemente, na Banda Sinfônica do Exército, ficando impossibilitado de pleitear futuras movimentações.

Art. 4º Ficam mantidas, no que couber, as prescrições para a carreira de subtenente e sargento músico previstas nas Instruções Gerais para a Qualificação Militar dos Subtenentes e Sargentos Músicos (QMS Mus) e a Qualificação Militar Singular dos Cabos e Soldados Músicos (QM 00-12) - IG 10-59, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 605, de 24 de outubro de 2002.

Art. 5º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

### PORTARIA Nº 120-EME, DE 30 DE JUNHO DE 2006.

Define a composição e as atribuições do Clube Leopard Brasil.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXERCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º, Inciso VII, alínea d, da Portaria nº 226, de 27 de Abril do 1998, tendo em vista o disposto na Port. 556 de 27 de julho de 2005 e de acordo com o que propõe o Departamento Logístico, resolve:

Art. 1º Determinar que o Clube Leopard Brasil, criado pela Portaria nº 556 de 27 de julho de 2005 para realizar estudo sobre as Viaturas Blindadas de Combate Leopard, gerenciar a sua manutenção e representar o Exército Brasileiro no **Club Leopard (LEOBEN)**, tenha a seguinte composição:

I – Secretaria-Geral

a) Secretário-Geral: Diretor de Manutenção; e

b) Membros:

- Cmt 6ª Bda Inf Bld;

- 01 Oficial da 3ª SCh EME;

- 01 Oficial da 4ª SCh EME;

- 01 Oficial do D Log (Armamento, Comunicações e Motomecanização);

- 01 Oficial do DCT; e

- 01 Oficial do COTER.

II - Grupo Executivo

a) corresponde ao **Steering Committee do Club Leopard (LEOBEN)**;

b) Presidente: Comandante da 6ª Bda Inf Bld; e

c) Secretário: a cargo do Cmdo 6ª Bda Inf Bld.

### III – Subgrupo de Cooperação Logística

a) corresponde ao **Cooperative Logistics Working**, do **Club Leopard (LEOBEN)**; e

b) membros:

- 01 Oficial da D Mnt;
- 01 Oficial do Cmdo da 6ª Bda Inf Bld;
- 01 Oficial do Pq R Mnt/3; e
- 01 Oficial do 4º B Log.

### IV – Subgrupo de Aperfeiçoamento Técnico

a) corresponde ao **Service Use Working Group**, do **Club Leopard (LEOBEN)**; e

b) membros:

- 01 Oficial da D Mnt;
- 01 Oficial do CTEEx;
- 01 Oficial do Pq R Mnt/3; e
- 01 Oficial do 4º B Log.

### V – Subgrupo de Emprego

a) corresponde ao **Combat Development Working Group**, do **Club Leopard (LEOBEN)**; e

b) membros:

- E-3 do Cmdo da 6ª Bda Inf Bld;
- 01 Oficial do 1º RCC;
- 01 Oficial do 4º RCC; e
- 01 Oficial do C I Bld.

### VI – Equipe de Apoio

- a cargo do Cmdo da 6ª Bda Inf Bld.

§ 1º Os Órgãos e OM integrantes do Clube Leopard Brasil deverão indicar à Secretaria-Geral do Grupo Executivo um membro titular e um suplente para cada representação, bem como seus respectivos substitutos, sempre que isso se fizer necessário.

§ 2º O Grupo Executivo do Clube Leopard Brasil deverá receber e consolidar as indicações e providenciar a publicação em Boletim do Exército.

§ 3º O Adido do Exército e Aeronáutico junto a Embaixada do Brasil na República Federal da Alemanha será o oficial de ligação entre o Clube Leopard Brasil e o **Club Leopard (LEOBEN)**.

Art. 2º Determinar as seguintes atribuições do Clube Leopard Brasil:

#### I – Secretaria-Geral

a) receber dos órgãos participantes as indicações dos membros da Secretaria-Geral do Clube Leopard Brasil, consolidá-las e providenciar a publicação em Boletim do Exército;

b) receber do Grupo Executivo a relação dos integrantes dos subgrupos, providenciando sua publicação no Boletim do Exército;

- c) coordenar as atividades do Grupo Executivo;
- d) definir os objetivos do Clube Leopard Brasil, em conformidade com as metas estratégicas estabelecidas pelo EME, D Log e COTER;
- e) propor ao EME a alocação dos recursos necessários para o cumprimento das missões do Club Leopard Brasil;
- f) aprovar, ouvidos o EME, o D Log, o DCT e o COTER, as reuniões do Clube Leopard Brasil e a participação deste nas atividades do **Club Leopard (LEOBEN)**;
- g) relatar aos órgãos interessados, observadas as suas respectivas áreas de interesse, os resultados dos trabalhos realizados no âmbito do Clube Leopard Brasil, propondo a adoção de medidas de competência dos mesmos, se for o caso;
- h) propor, de acordo com as necessidades do Clube Leopard Brasil, a inclusão das atividades a serem desenvolvidas, no exterior, no Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA) do D Log, a ser encaminhado ao EME; e
- i) definir as metas anuais para o Clube Leopard Brasil.

## II – Grupo Executivo

- a) coordenar as atividades dos subgrupos;
- b) receber, dos órgãos e OM participantes, as indicações dos membros do Clube Leopard Brasil, elaborar uma lista única e remetê-la à Secretaria-Geral para a publicação em Boletim do Exército;
- c) providenciar, junto aos órgãos e OM participantes, a substituição de membros dos subgrupos, quando se fizer necessária, informando à Secretaria-Geral;
- d) estabelecer o calendário das reuniões dos subgrupos;
- e) definir a pautas das reuniões, mediante propostas dos subgrupos e/ou dos órgãos participantes do Clube Leopard Brasil;
- f) prever os recursos necessários para atender aos dispêndios decorrentes das atividades internas do Clube Leopard Brasil e solicitar a inclusão dos membros no planejamento orçamentário do Departamento Logístico;
- g) propor à Secretaria-Geral os representantes do Exército Brasileiro que deverão tomar parte nas reuniões dos Grupos de Trabalho do **Club Leopard (LEOBEN)**;
- h) receber e consolidar os relatórios de trabalho e atas de reuniões desenvolvidas no âmbito dos subgrupos;
- i) relatar à Secretaria-Geral os resultados dos trabalhos realizados no âmbito do Grupo Executivo, propondo a adoção de medidas, se for o caso;
- j) encaminhar ao DGP, via Secretaria-Geral, as propostas de movimentações de pessoal especializado necessário ao bom funcionamento das OM de combate e logísticas; e
- l) propor temas a serem discutidos nas reuniões da Secretaria-Geral do **Club Leopard (LEOBEN)**.

## III – Subgrupo de Cooperação Logística

- a) compilar e remeter à Diretoria de Manutenção, até maio do ano A, a previsão de necessidades de suprimento de peças de reposição para o ano A+1, indicando os principais fornecedores;
- b) organizar um banco de dados sobre a utilização de peças de reposição a as respectivas alterações em função de mudanças do **National Stock Number (NSN)**;
- c) relacionar as peças que possam ser adquiridas no comércio nacional, organizando uma listagem de correspondência entre o NSN e a numeração dos fabricantes dessas peças no Brasil;
- d) em colaboração com o Subgrupo de Aperfeiçoamento Técnico, buscar fabricantes nacionais para itens de suprimento de manutenção, particularmente para os de alta e média mortalidade;

- e) estabelecer a correspondência entre a numeração do NSN e a numeração criada pelos fabricantes nacionais, para peças que venham a serem produzidas no Brasil;
- f) definir o espaço entre o Tempo Médio entre Falhas e o Tempo Médio das Reparações;
- g) calcular o custo operacional por hora de funcionamento do motor ou por quilômetro rodado;
- h) pesquisar a mortalidade das peças de reposição, criando um banco de dados para apoiar o planejamento das aquisições;
- i) estudar e propor modificações nos manuais técnicos de manutenção;
- j) estudar e propor a estrutura logística para atender às peculiaridades da VBC Leopard, se for o caso; e
- l) tratar de toda e qualquer questão relacionada à logística da VBC Leopard, além das especificadas nas alíneas anteriores.

#### IV – Subgrupo de Aperfeiçoamento Técnico

- a) acompanhar, estudar e propor modernizações e modificações técnicas nas viaturas, em função de desenvolvimentos próprios ou de alterações efetivadas em outros países detentores desse Material de Emprego Militar;
- b) estudar e propor a aplicação de peças similares, disponíveis no comércio ou fabricadas em território nacional;
- c) em colaboração com o Subgrupo de Cooperação Logística, estabelecer as operações de manutenção de cada um dos escalões de manutenção;
- d) padronizar os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva e elaborar fichas-guia de operações de manutenção a serem realizadas pelos executantes dos diversos escalões, estabelecendo a periodicidade das mesmas;
- e) traduzir e produzir publicações técnicas;
- f) estudar e propor medidas para a padronização das VBC Leopard no Exército Brasileiro em relação às viaturas de outros países; e
- g) estudar e propor soluções para quaisquer problemas de natureza técnica cuja frequência de ocorrência possa ser considerada anormal.

#### V – Subgrupo de Emprego

- a) estudar e propor alterações na técnica de emprego da VBC Leopard para aumentar sua eficiência em combate;
- b) estudar e propor alterações na doutrina de emprego tático das frações, Subunidades e Unidades equipadas com a VBC Leopard;
- c) estudar os atuais Quadros de Organização das OM dotadas de VBC Leopard e propor modificações sempre que necessárias;
- d) estudar e propor modificações nos programas de instrução e de adestramento, nos processos e métodos de instrução, nas normas de segurança, na lista de procedimentos e em outros documentos relacionados com o preparo e emprego das guarnições e frações dotadas com a VBC Leopard; e
- e) estudar e propor a aquisição e utilização de Dispositivos de Simulação e Apoio à Instrução (DSAI) de Blindados.

Art. 3º Estabelecer que quaisquer atos que se façam necessários ao cumprimento desta Portaria sejam propostos pelo D Log ao EME.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 068 – EME de 18 de Agosto de 1999.

## DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

### PORTARIA Nº 188-DGP, DE 22 DE AGOSTO DE 2006.

Aprova as Áreas e Habilitações Técnicas de Interesse do Exército destinadas a Oficiais e Sargentos do Serviço Técnico Temporário (SvTT).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 27 das Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe (IG 10-68), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 462, de 21 de agosto de 2003, resolve:

Art. 1º Aprovar as Áreas e Habilitações Técnicas de Interesse do Exército destinadas a Oficiais e Sargentos do Serviço Técnico Temporário (SvTT).

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as Portarias nº 002-DGP, de 26 de janeiro de 2005 e nº 117-DGP, de 08 de julho de 2005.

### ÁREAS E HABILITAÇÕES TÉCNICAS DE INTERESSE DO EXÉRCITO DESTINADAS A OFICIAIS E SARGENTOS TEMPORÁRIOS DO SERVIÇO TÉCNICO TEMPORÁRIO (SvTT)

#### 1. DESTINADAS AOS OFICIAIS DO SERVIÇO TÉCNICO TEMPORÁRIO

ÁREAS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR	HABILITAÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR
<b>1. Ciências Exatas e Tecnológicas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Análise de Sistemas</li><li>- Arquitetura e Urbanismo</li><li>- Ciência da Computação</li><li>- Informática</li><li>- Engenharia de Alimentos</li><li>- Engenharia Cartográfica</li><li>- Engenharia de Comunicações</li><li>- Engenharia Civil</li><li>- Engenharia de Materiais</li><li>- Engenharia de Meio-ambiente</li><li>- Engenharia de Minas</li><li>- Engenharia de Produção</li><li>- Engenharia Elétrica</li><li>- Engenharia Eletrônica</li><li>- Engenharia Industrial</li><li>- Engenharia Mecânica</li><li>- Engenharia Metalúrgica</li><li>- Engenharia Química</li><li>- Engenharia de Telecomunicações</li><li>- Estatística</li><li>- Física</li><li>- Geografia</li><li>- Geologia</li><li>- Geometria Descritiva</li><li>- Matemática</li><li>- Processamento de Dados</li><li>- Química</li></ul>

ÁREAS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR	HABILITAÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR
<b>2. Ciências Biológicas e Profissões de Saúde</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ciências Biológicas</li> <li>- Enfermagem</li> <li>- Educação Física</li> <li>- Enfermagem e Obstetrícia</li> <li>- Fisioterapia</li> <li>- Fonoaudiologia</li> <li>- Nutrição</li> <li>- Bioquímica</li> <li>- Terapia Ocupacional</li> </ul>
<b>3. Ciências Agrárias</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Agronomia</li> <li>- Agrimensura</li> <li>- Ciências Agrícolas</li> <li>- Engenharia Agrícola</li> <li>- Engenharia Florestal</li> <li>- Topografia</li> <li>- Zootecnia</li> </ul>
<b>4. Ciências Humanas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Administração</li> <li>- Arqueologia</li> <li>- Arquivologia</li> <li>- Artes Gráficas</li> <li>- Biblioteconomia</li> <li>- Ciências Contábeis</li> <li>- Ciências Econômicas</li> <li>- Ciências Sociais</li> <li>- Comunicação Social</li> <li>- Direito</li> <li>- Filosofia</li> <li>- História</li> <li>- Jornalismo</li> <li>- Marketing</li> <li>- Museologia</li> <li>- Pedagogia</li> <li>- Psicologia</li> <li>- Relações Públicas</li> <li>- Secretariado</li> <li>- Serviço Social</li> <li>- Sociologia</li> </ul>
<b>5. Letras</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Alemão</li> <li>- Espanhol</li> <li>- Francês</li> <li>- Inglês</li> <li>- Italiano</li> <li>- Português</li> <li>- Russo</li> </ul>
<b>6. Magistério</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Alemão</li> <li>- Biologia</li> <li>- Desenho</li> <li>- Educação Artística</li> <li>- Espanhol</li> <li>- Física</li> <li>- Francês</li> <li>- Geografia</li> <li>- História</li> <li>- Inglês</li> <li>- Introdução à Filosofia e Sociologia (IFS)</li> <li>- Italiano</li> <li>- Matemática</li> <li>- Português</li> <li>- Química</li> <li>- Russo</li> </ul>
<b>7. Assistência Religiosa</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Padre católico romano</li> <li>- Pastor</li> </ul>



## **2. DESTINADAS AOS SARGENTOS DO SERVIÇO TÉCNICO TEMPORÁRIO**

<b>ÁREAS PROFISSIONAIS DE NÍVEL TÉCNICO</b>	<b>HABILITAÇÕES TÉCNICAS</b>
<b>1. QMS Saúde</b>	<p>a. <u>Apoio</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Protético</li><li>- Técnico em Inspeção de Alimentos</li><li>- Técnico em Laboratório e Farmácia</li><li>- Técnico em Fisioterapia</li><li>- Técnico em Radiologia</li></ul> <p>b. <u>Auxiliar de Enfermagem</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Técnico em Cirurgia</li><li>- Técnico em Instrumentação Cirúrgica</li><li>- Técnico de Enfermagem</li></ul>
<b>2. QMS Material Bélico</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Mecânico Eletricista de Viatura Auto</li><li>- Torneiro Mecânico</li><li>- Mecânico de Equipamento Pesado de Terraplenagem</li><li>- Mecânico de Equipamento de Construção</li><li>- Técnico em Metalurgia</li><li>- Artífice de Máquinas e Ferramentas</li><li>- Técnico em Soldagem</li><li>- Lanterneiro (Funileiro)</li></ul>
<b>3. QMS Manutenção de Comunicações</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Mecânico de Equipamento Eletrônico</li><li>- Técnico em Manutenção de Micros e Periféricos</li><li>- Técnico em Eletrônica</li><li>- Fotógrafo</li><li>- Técnico em Manutenção e Operação de Equipamentos Audiovisuais</li></ul>
<b>4. QMS Intendência</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Armazenista</li><li>- Auxiliar de Administração</li><li>- Técnico em Contabilidade</li><li>- Motorista de Cavalos Mecânicos</li><li>- Motorista de Veículo contendo Cargas Perigosas</li><li>- Almoxarife</li></ul>
<b>5. QMS Engenharia</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Carpinteiro/Marceneiro</li><li>- Desenhista/Projetista</li><li>- Eletricista Predial</li><li>- Operador de Britador</li><li>- Operador de Caminhão Betoneira</li><li>- Operador de Carregadeira</li><li>- Operador de Distribuidor de Agregados</li><li>- Operador de Equipamento de Construção</li><li>- Operador de Escavadeira-Hidráulica</li><li>- Operador de Frezadora</li><li>- Operador de Guindaste</li><li>- Operador de Guindaste-Escavadeira</li><li>- Operador de Motoniveladora</li><li>- Operador de Motoscrafer</li></ul>

<b>ÁREAS PROFISSIONAIS DE NÍVEL TÉCNICO</b>	<b>HABILITAÇÕES TÉCNICAS</b>
<b>5. QMS Engenharia</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Operador de Pá Mecânica</li> <li>- Operador de Retro-Escavadeira</li> <li>- Operador de Rolo Pneus</li> <li>- Operador de Rolo Tandem</li> <li>- Operador de Trator de Esteiras</li> <li>- Operador de Vibro-Acabadora</li> <li>- Técnico em Análise de Óleo de Equipamento de Construção</li> <li>- Técnico em Concretagem</li> <li>- Técnico em Edificações</li> <li>- Técnico em Geologia</li> <li>- Técnico em Hidráulica (Bombeiro Hidráulico)</li> <li>- Técnico em Laboratório de Asfalto</li> <li>- Técnico em Laboratório de Concreto</li> <li>- Técnico em Laboratório de Solos</li> <li>- Técnico em Manutenção de Motores de Popa</li> <li>- Técnico em Pavimentação Asfáltica e de Concreto</li> <li>- Técnico em Rodovia</li> </ul>
<b>6. QMS Topografia</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Topógrafo</li> <li>- Cartógrafo</li> <li>- Fotogrametrista</li> </ul>
<b>7. QMS Músico</b>	
<b>8. Outras Áreas Técnicas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Auxiliar de Biblioteca</li> <li>- Técnico de Refrigeração</li> <li>- Técnico em Artes Gráficas (Desenhista)</li> <li>- Programador</li> <li>- Técnico em Estatística</li> <li>- Técnico em Magistério</li> <li>- Operador de Telemarketing</li> </ul>

**PORTARIA Nº 199-DGP, DE 23 DE AGOSTO DE 2006.**

Altera o Catálogo de Cursos e Estágios do Exército Brasileiro.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nr 051 - EME, de 10 de julho de 2002, e de acordo com o contido no Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (R-156), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército Nr 481, de 09 de setembro de 2002, resolve:

**Art 1º** Criar, no Anexo "II" – Cursos de Graduação, da Portaria Nr 086 – DGP, de 15 Jul 05, os códigos de habilitação abaixo:

<b>Modalidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Instituição</b>	<b>Universo</b>	<b>CodAnt</b>	<b>Mod</b>	<b>Desc</b>		<b>Eqv</b>	
Graduação	Sistema de Informação	EE Superior - Brasil	Of / Praças	-	B	G	L	0	1
Graduação	Letras (Português – Francês)	EE Superior - Brasil	Of / Praças	-	B	G	M	0	1

**Art 2º** Criar, no Anexo “V” – Cursos de Especialização, da Portaria Nr 086 – DGP, de 15 Jul 05, os códigos de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	CodAnt	Mod	Desc		Eqv	
Especialização	Inteligência Organizacional e Competitiva na Sociedade da Informação	EE Superior - Brasil	Oficiais	-	E	N	V	0	1
Especialização	Especialização em Processo Administrativo	EE Superior - Brasil	Oficiais	-	E	N	X	0	1
Especialização	Básico de Operações Psicológicas – Cat “C”	Colômbia	Oficiais	-	E	N	Y	0	1
Especialização	Curso Expedito de Negociação em Conflito com Tomada de Refêns	MB	Oficiais	-	E	N	Z	0	1
Especialização	Curso Seqüencial em Auditoria Fiscal e Tributária	EE Superior – Brasil	Of/Praças	-	E	O	A	0	1
Especialização	Curso de Internet	EE Superior – Brasil	Of/Praças	-	E	O	B	0	1
Especialização	Curso de Gerência e Desenvolvimento de Sistemas Distribuídos	EE Superior – Brasil	Of/Praças	-	E	O	C	0	1

**Art 3º** Criar, no Anexo “X” – Estágios, da Portaria Nr 086 – DGP, de 15 Jul 05, os códigos de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Cod Ant	Mod	Desc		Eqv	
Estágio	Parasitologia Veterinária	EE Superior – Brasil	Oficiais	-	M	B	X	0	1
Estágio	Manutenção de Microcomputadores e Impressoras	SENAC	Of/Praças	-	M	B	Y	0	1
Estágio	Curso Regional de Capacitação para Instrutores sobre Avaliação de Respostas a Emergências Nucleares	Agência Internacional de Energia Atômica	Oficiais	-	M	B	Z	0	1
Estágio	Curso de Gestão de Riscos Catastróficos e Atenção a Desastres	Embaixada da Espanha no Brasil	Of/Praças	-	M	C	A	0	1
Estágio	Curso Regional de Capacitação sobre Proteção Física dos Materiais e Instalações Nucleares	Agência Internacional de Energia Atômica	Of/Praças	-	M	C	B	0	1
Estágio	Linux Debian	Cmdo Mil de Área	Oficiais	-	M	C	C	0	1
Estágio	Redes de Computadores	EE Superior – Brasil	Oficiais	-	M	C	D	0	1

**Art 4º** Criar, no Anexo “XI” – Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu - Aperfeiçoamento ou Especialização, da Portaria Nr 086 – DGP, de 15 Jul 05, os códigos de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Cod Ant	Mod	Desc		Eqv	
Pós – Graduação	Especialidade – Política e Estratégia Nacional	Paraguai	Of/Praças	-	Q	L	Z	0	1
Pós – Graduação	Especialidade – Ciência Política	EE Superior – Brasil	Of/Praças	-	Q	M	A	0	1
Pós – Graduação	Especialidade – Pesquisa de Mercado e Opinião Pública	EE Superior – Brasil	Of/Praças	-	Q	M	B	0	1
Pós – Graduação	Especialidade – MBA em Contabilidade e Finanças	EE Superior – Brasil	Of/Praças	-	Q	M	C	0	1
Pós – Graduação	Especialidade – Matemática e Estatística	EE Superior – Brasil	Of/Praças	-	Q	M	D	0	1
Pós – Graduação	Especialidade – Especialização em Economia	EUA	Oficiais	-	Q	M	E	0	1
Pós – Graduação	Especialidade – MBA em Planejamento, Orçamento e Gestão Pública	EE Superior – Brasil	Of/Praças	-	Q	M	F	0	1

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Cod Ant	Mod	Desc		Eqv	
Pós – Graduação	Especialidade – História do Brasil	EE Superior – Brasil	Of/Praças	-	Q	M	G	0	1
Pós – Graduação	Especialidade – Microbiologia Veterinária	EE Superior – Brasil	Of/Praças	-	Q	M	H	0	1
Pós – Graduação	Especialidade – Gerência de Marketing	EE Superior – Brasil	Of/Praças	-	Q	M	I	0	1
Pós – Graduação	Especialidade – Especialização em Gestão de Pessoas	EE Superior – Brasil	Of/Praças	-	Q	M	J	0	1
Pós – Graduação	Especialidade – Especialização em Doenças Sexualmente Transmissíveis	EE Superior – Brasil	Of/Praças	-	Q	M	L	0	1
Pós – Graduação	Especialidade – MBA Profissional em Excelência Gerencial com Ênfase em Gestão Empresarial e Pública	EE Superior – Brasil	Of/Praças	-	Q	M	M	0	1
Pós – Graduação	Especialidade – Ciências Jurídicas	EE Superior – Brasil	Of/Praças	-	Q	M	N	0	1
Pós – Graduação	Especialidade - Curso de Internet	EE Superior – Brasil	Of/Praças	-	Q	M	O	0	1

**Art 5º** Criar, no Anexo “XII” – Cursos de Pós-Graduação, Stricto Sensu - Mestrado, da Portaria Nr 086 – DGP, de 15 Jul 05, o código de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Cod Ant	Mod	Desc		Eqv	
Pós – Graduação	Especialidade – Integração latino Americana	EE Superior – Brasil	Of/Praças	-	T	L	X	0	1
Pós – Graduação	Especialidade – Mestrado em Assuntos de Defesa	Bangladesh	Oficiais	-	T	L	Z	0	1

**Art 6º** Criar, no Anexo “XVIII” – Outros Cursos, da Portaria Nr 086 – DGP, e 15 Jul 05, os códigos de habilitação abaixo:

Modalidade	Descrição	Instituição	Universo	Cód Ant	Mod	Desc		Eqv	
Outros Cursos	Defesa Nacional	África do Sul	Oficiais	-	Y	F	H	0	1

**Art 7º** Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### PORTARIA Nº 045-DCT, DE 9 DE AGOSTO DE 2006.

Homologa o Relatório de Avaliação nº 01/06 – Viatura de Transporte Não Especializado 5t, 4x4 (VOP2), modelo 15.210, da Volkswagen do Brasil Ltda.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o nº 12, do Art 7º, da Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994 – IG 20-11 SISTEMA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO EXÉRCITO e alínea b) do inciso VI do artigo 14, do capítulo IV do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (R-55), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005, resolve:

Art. 1º Homologar o **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO nº 01/06**, relativo à Avaliação Operacional, na qual a **VIATURA DE TRANSPORTE NÃO ESPECIALIZADO 5t, 4x4 (VOP2), modelo 15.210**, fabricada pela empresa **VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA**, foi considerada **CONFORME** com os Requisitos Operacionais Básicos 10/98 (aprovados pela Portaria nº 130-EME, de 10 de dezembro de 1998) e Condicionantes Doutrinárias e Operacionais nº 001/90.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**3ª PARTE**

**ATOS DE PESSOAL**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2006.**

Promoção na Ordem do Mérito Militar.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

**PROMOVER**

no Quadro Ordinário do Corpo de Graduados Efetivos da Ordem do Mérito Militar:

**AO GRAU DE GRÃ-CRUZ**

General-de-Exército RUI ALVES CATÃO

**AO GRAU DE GRANDE-OFICIAL**

General-de-Divisão SERGIO COSTA DE CASTRO

General-de-Divisão SERGIO DOMINGOS BONATO

**AO GRAU DE COMENDADOR**

General-de-Brigada JORGE ERNESTO PINTO FRAXE

General-de-Brigada ANTONIO CARLOS NASCIMENTO KRIEGER

General-de-Brigada VICENTE GONÇALVES DE MAGALHÃES

General-de-Brigada JOSÉ ALBERTO DA COSTA ABREU

General-de-Brigada ROBERTO SEBASTIÃO PETERNELLI JÚNIOR

General-de-Brigada NELSON SANTINI JÚNIOR

General-de-Brigada GISLEI MORAIS DE OLIVEIRA.

(Decreto publicado no Diário Oficial da União nº 156, de 15 de agosto de 2006 – Seção 1).

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 1.067-SEC/MD, DE 10 DE AGOSTO DE 2006.**

Designação para treinamento de operação e de manutenção de segundo escalão de equipamentos de radiocomunicações em HF, em Colônia, na República Federal da Alemanha.

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, de conformidade** com o disposto na alínea “g” do inciso VII do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

DESIGNAR, os militares abaixo relacionados, para, de acordo com o item 5.2 da Cláusula Quinta do Termo de Contrato nº 022-DIOFI-COLIC/2006 deste Ministério, realizarem o treinamento de operação e de manutenção de segundo escalão de equipamentos de radiocomunicações em HF, em Colônia, na República Federal da Alemanha, no período de 1 a 17 de setembro de 2006, incluindo o trânsito, com o ônus de diárias para este Ministério:

.....  
- Capitão GERALDO PEREIRA JÚNIOR, do Comando do Exército; e

.....  
A missão acima é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea “c” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º, combinado com o Parágrafo único do art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e pelo Decreto nº 3.790, de 18 de abril de 2001.

(Portaria publicada no Diário Oficial da União nº 158, de 17 de agosto de 2006 – Seção 2).

**PORTARIA Nº 1.077-SEC/MD, DE 11 DE AGOSTO DE 2006.**

Aprova seleção procedida pelos Comandantes do Exército e da Aeronáutica, para matrícula no Curso de Gestão de Recursos de Defesa (CGERD), da Escola Superior de Guerra.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição Federal, de acordo com o art. 14 do Regulamento da Escola Superior de Guerra, aprovado pelo Decreto nº 4.291, de 27 de junho de 2002 e nos termos do item 12.1 da Diretriz aprovada pela Portaria nº 995/MD, de 24 de agosto de 2005, resolve:

APROVAR A SELEÇÃO procedida pelos Comandantes do Exército e da Aeronáutica, dos militares a seguir relacionados, para matrícula no Curso de Gestão de Recursos de Defesa (CGERD), da Escola Superior de Guerra, edição São Paulo, a ser realizado em parceria com a Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP), no segundo semestre de 2006:

- a) Comando do Exército
- Cel QMB LUIZ SÉRGIO FREIRE REBÊLO; e
- Cel QMB JOSÉ SÉRGIO TEIXEIRA PINTO.

.....  
(Portaria publicada no Diário Oficial da União nº 156, de 15 de agosto de 2006 – Seção 2).

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 522, DE 16 DE AGOSTO DE 2006.**

Dispensa de militar em missão no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DISPENSAR**

o Maj QEM GERALDO GURGEL FILHO, do CTEEx, de frequentar o Curso de Doutorado em Navegação Inercial (Atv V 06/055), na **Technical University of Braunschweig**, na cidade de Braunschweig, na Alemanha, a contar desta data.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

**PORTARIA Nº 523, DE 17 DE AGOSTO DE 2006.**

Designação para participação em visita de instrução.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2006, resolve

**DESIGNAR**

os militares a seguir nominados, todos do C I Bld, para participar da Visita de Instrução à Escola de Blindados (Atv X 06/016), a realizar-se nas cidades de Munster e Bremen, na Alemanha, no período de 11 a 15 de setembro de 2006:

- Cap Inf MARCELO AMERICO VIEIRA PESSOA;
- Cap Cav WILLIAM RIBEIRO DE SANTANA; e
- 2º Sgt Cav CARLOS DE AGUIAR DE ALMEIDA.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

**PORTARIA Nº 524, DE 17 DE AGOSTO DE 2006.**

Designação para participação em conferência internacional.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2006, resolve

**DESIGNAR**

os militares a seguir nominados, todos do EME, para participar do Apoio da Secretaria Executiva Permanente da Conferência dos Exércitos Americanos à Conferência Especializada em Treinamento e Ensino (Atv X 06/054), a realizar-se na cidade de La Paz, na Bolívia, no período de 20 a 29 de setembro de 2006:

- Cel Inf PAULO SERGIO AUGUSTO DO AMARAL;
- Cel Inf LUIZ CARLOS PEREIRA GOMES; e
- Maj Inf FRANCISCO ADOLFO VIANNA MARTINS FILHO.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

### **PORTARIA Nº 525, DE 17 DE AGOSTO DE 2006.**

Designação para participação no vôo de apoio à Operação Antártica.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

#### **DESIGNAR**

o Gen Div JALDEMAR RODRIGUES DE SOUZA, do CDS, para participar do 7º Vôo de Apoio à Operação Antártica XXIV, a realizar-se no período de 23 a 29 de setembro de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior e sem qualquer ônus com referência ao deslocamento.

### **PORTARIA Nº 526, DE 18 DE AGOSTO DE 2006.**

Autorização para afastamento do País de servidor civil.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela alínea “b”, do inciso “I”, do artigo 1º, da Portaria nº 732, de 30 de julho de 2003, do Ministro de Estado da Defesa, de acordo com os Decretos nº 2.349, de 15 de outubro de 1997, e 3.025, de 12 de abril de 1999, combinados com o artigo 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e tendo em vista o que propõe o Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, resolve

#### **AUTORIZAR**

o Servidor Civil SÉRGIO BARROS PAIXÃO, ocupante do cargo de Pesquisador Titular III, matrícula SIAPE nº 56848, lotado no Centro Tecnológico do Exército, a afastar-se do País, no período de 22 a 31 de agosto de 2006, com a finalidade de realizar inspeções de salvaguardas, como inspetor da Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares (ABACC), a realizar-se na cidade de Buenos Aires, na Argentina. A atividade a que se refere o presente ato será realizada com ônus limitado para o Exército Brasileiro, relativo apenas à retribuição pelo cargo efetivo que ocupa no Brasil, em moeda nacional (Real), e os demais custos por conta da ABACC.

### **PORTARIA Nº 527, DE 18 DE AGOSTO DE 2006.**

Autorização para afastamento do País de servidora civil.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela alínea “b”, do inciso “I”, do artigo 1º, da Portaria nº 732, de 30 de julho de 2003, do Ministro de Estado da Defesa, de acordo com os Decretos nº 2.349, de 15 de outubro de 1997, e 3.025, de 12 de abril de 1999, combinados com o artigo 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e tendo em vista o que propõe o Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, resolve

#### **AUTORIZAR**

a Servidora Civil MARIA CLAUDIA REIS CAVALCANTI, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, classe Adjunto, nível 3, matrícula SIAPE nº 0360878, lotada no Instituto Militar de Engenharia, a afastar-se do País, no período de 4 a 8 de setembro de 2006, com a finalidade de participar da 17<sup>th</sup> **International Conference on Database and Expert Systems Applications**, e do 4<sup>th</sup> **International Workshop on Biological Data Management**, a realizar-se na cidade Cracóvia, na Polônia. A atividade a que se refere o presente ato será realizada com ônus limitado para o Exército Brasileiro, relativo apenas à retribuição pelo cargo efetivo que ocupa no Brasil, em moeda nacional (Real), e os demais custos por conta do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior.



### **PORTARIA Nº 528, DE 18 DE AGOSTO DE 2006.**

Autorização para participação conferência internacional.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2006, resolve

#### **AUTORIZAR**

o 1º Ten QEM CARLOS CYPRIANO VALLIM JUNIOR, do CAEx, a participar da **Weibel Radar Conference** (Atv X 06/077), a realizar-se na cidade de Cádiz, na Espanha, no período de 18 a 22 de setembro de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

### **PORTARIA Nº 529, DE 18 DE AGOSTO DE 2006.**

Designação para participação em viagem de serviço.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

#### **DESIGNAR**

o Gen Ex ENZO MARTINS PERI e o Cel QEM AMIR ELIAS ABDALLA KURBAN, ambos do DEC, para realizar Visita Oficial à Organizações Militares de Engenharia do Exército, nas cidades de Champaign, Washington D.C. e Vicksburg, nos Estados Unidos da América, no período de 29 de outubro a 5 de novembro de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

### **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

#### **PORTARIA Nº 184-DGP, DE 17 DE AGOSTO DE 2006.**

Demissão do Serviço Ativo, “*ex officio*”, sem indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o art. 142, inciso II do § 3º, da Constituição Federal, art. 115 inciso II e art. 116, inciso I e art. 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o art. 1º, inciso III do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e art. 2º, inciso II, letra d) da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

#### **DEMITIR**

do serviço ativo do Exército, “*ex officio*”, sem indenização à União Federal, a contar de 29 de junho de 2006, o Cap Int (011399724-1) LEANDRO LOURES LOPES, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

**PORTARIA Nº 185-DGP, DE 21 DE AGOSTO DE 2006.**

Demissão do Serviço Ativo, “*ex officio*”, com indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o art. 142, inciso II do § 3º, da Constituição Federal, art. 115, inciso II, art. 116, inciso II e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o art. 1º, inciso III do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e com a subdelegação de competência constante do art. 2º, inciso II, letra d), da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

**DEMITIR**

do serviço ativo do Exército, “*ex officio*”, com indenização à União Federal, a contar de 30 de junho de 2006, o 1º Ten QCO (073726194-1) RÔMULO ALEXANDRE FERNANDES SILVA, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

**PORTARIA Nº 186-DGP, DE 21 DE AGOSTO DE 2006.**

Demissão do Serviço Ativo, “*ex officio*”, sem indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o art. 142, inciso II do § 3º, da Constituição Federal, art. 115 inciso II e art. 116, inciso I e art. 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o art. 1º, inciso III do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e art. 2º, inciso II, letra d) da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

**DEMITIR**

do serviço ativo do Exército, “*ex officio*”, sem indenização à União Federal, a contar de 01 de agosto de 2006, o 1º Ten Inf (112728144-0) ANDRÉ FIGUEIREDO DE PAIVA, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

**SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 212-SGEx, DE 21 DE AGOSTO DE 2006.**

Concessão de Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Cav	033579563-9	MAURO VIANNA PERES	20 Fev 96	Cmdo 11ª RM
Cap Farm	033203494-1	ÂNGELA ROSANE BORGES DA COSTA	26 Jan 06	H Gu João Pessoa
Cap QCO	062359374-6	AUGUSTO HENRIQUE SKREBSKY MELLO	22 Mar 06	AMAN
Cap Med	052121374-4	CARLA MARIA CLAUSI	26 Jan 06	H Ge Curitiba
Cap Eng	101063654-4	FRANCISCO EDISMAR PEREIRA ELLER	29 Out 05	3º BE Cnst

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>Término do decênio</b>	<b>OM</b>
Cap Inf	011397654-2	LEONARDO SANCHES SANTOS	07 Fev 05	AMAN
Cap QCO	062359094-0	LUCIANA CAVALCANTE MATOS DE MELLO	22 Mar 06	AMAN
Cap QCO	062359184-9	OLIDNÉRI BELLO	22 Mar 06	AMAN
Cap QCO	076085163-4	REGIVALDO BATISTA MONTEIRO	20 Fev 05	AMAN
1º Ten Cav	011479084-3	ALESSANDRO FAGUNDES DE SOUZA	06 Fev 06	AMAN
1º Ten Inf	011479134-6	ALEXANDRE PEREIRA FIGUEIREDO	06 Fev 06	AMAN
1º Ten Inf	092574724-8	ANTONIO FERNANDO ADORNO COSSA	06 Fev 06	AMAN
1º Ten QMB	011482914-6	ANTÔNIO FERNANDO PIRES PATURY JÚNIOR	06 Fev 06	AMAN
1º Ten Eng	011481204-3	CARLOS ALBERTO GALVÃO MAGALHÃES	06 Fev 06	AMAN
1º Ten Int	011479234-4	CARLOS NUNES PACHECO NETO	06 Fev 06	AMAN
1º Ten Int	011482994-8	CLAUDIO FRANCIOLI GARRIDO COELHO	06 Fev 06	AMAN
1º Ten Cav	011480244-0	DANIEL VARGAS DOS SANTOS	06 Fev 06	AMAN
1º Ten Inf	127558863-8	DARIO GONÇALVES DE LIMA CASTRO	06 Fev 06	5º BIL
1º Ten Cav	031757394-7	ÉDERSON SASSO DA SILVA	06 Fev 06	AMAN
1º Ten Inf	019545083-8	FABIANO DA SILVA CARVALHO	06 Fev 06	AMAN
1º Ten Art	011479444-9	FERNANDO LINARES DREUX	06 Fev 06	AMAN
1º Ten Inf	011479494-4	GLAUCIJANDER MELO DE FREITAS	06 Fev 06	AMAN
1º Ten Int	011483184-5	JEFERSON NASCIMENTO AQUILAR PEY	06 Fev 06	AMAN
1º Ten Inf	030892004-0	MARCELO SOARES DE OLIVEIRA	06 Fev 06	AMAN
1º Ten QMB	011483314-8	MARCELO VANNI	06 Fev 06	AMAN
1º Ten Inf	011483344-5	MATIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO	06 Fev 06	2ª Cia Gd
1º Ten Inf	020354324-4	NILTON DE ALENCAR BEZERRA	06 Fev 06	54º BIS
1º Ten Inf	118285673-0	ORLANDO MATTOS SPARTA DE SOUZA	06 Fev 06	AMAN
1º Ten Art	011480784-5	RODRIGO STOCHI LOGADOURO	06 Fev 06	AMAN
1º Ten Int	011252314-7	VINICIUS PINHEIRO TRINDADE	06 Fev 06	AMAN
2º Sgt MB Mnt Armt	011356464-5	ADMIR NEVES DOS SANTOS JÚNIOR	25 Jan 06	52º BIS
2º Sgt Art	043439474-8	ALEX DE SOUSA COUTINHO	25 Jan 06	EsACosAAe
2º Sgt Sau	011284554-0	BENONE TELES DO AMARAL FILHO	26 Jan 05	H Gu Florianópolis
2º Sgt Com	042016514-4	CLAUDIO TADEU DE MEDEIROS DUARTE JUNIOR	30 Jan 02	REsC
2º Sgt Sau	019604163-6	NELSON DOS SANTOS FILHO	30 Jan 02	Cmdo 1ª Bda Inf SI
2º Sgt Com	042043314-6	NOLACIO COSTA PRADO DONATO	28 Jan 04	CIGE
2º Sgt Cav	031872504-1	PAULO CESAR BUENO	28 Jan 04	H Gu Florianópolis
2º Sgt Inf	043455414-3	PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA	20 Jul 05	24º BC
2º Sgt Inf	043462484-7	SERGIO RICARDO CARMO DE SOUZA	26 Jul 06	Cia Cmdo 1ª RM
3º Sgt MB Mec Auto	011505604-6	ANDERSON AMARAL DOS SANTOS	15 Mar 06	21º B Log
3º Sgt QE	018524693-1	CARLOS ALBERTO FERNANDES BEZERRA	31 Jan 96	EsACosAAe
3º Sgt Mus	033325994-3	CARLOS JADIR GLORIA DO AMARANTE	15 Mar 06	19º BI Mtz
3º Sgt Inf	043477134-1	FRANCISCO EDVALDO NASCIMENTO FAUSTINO	28 Jul 05	24º BC
3º Sgt Cav	033312304-0	GILSON LEONARDO AZZOLIN SALBEGO	15 Mar 06	3º R C Mec
3º Sgt Mus	033326034-7	JOÃO ALBERTO DA SILVA	15 Mar 06	19º BI Mtz
3º Sgt QE	036659993-4	JOÃO FRANCISCO LOPES TABELIÃO	25 Jan 94	Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
3º Sgt QE	097176703-3	JOSÉ OSIRIS MARIANO DE ARAUJO	31 Jan 96	17º R C Mec
3º Sgt Mus	112650964-3	LÁZARO DE SOUZA GAMA	12 Maio 99	24º BC
3º Sgt Cav	033291124-7	LEANDRO FERREIRA LACORTT	22 Mar 06	2º R C Mec
3º Sgt Sau	033329414-8	MARCO ANTONIO AZAMBUJA DE SOUZA	02 Ago 06	1ª DL
3º Sgt MB Mec Auto	073761604-5	SAMUEL ALVES DE SOUZA	26 Jul 06	2ª Cia Gd
3º Sgt Mus	101058114-6	WELLINSON CARVALHO MARQUES	15 Mar 02	24º BC
Cb	085889933-9	BRUNO ALVES DE SOUZA	30 Jan 02	50º BIS
Cb	062317514-8	JOILTON ALMEIDA OLIVEIRA	31 Jan 01	Cia Cmdo 6ª RM
Cb	112710354-5	JOSÉ GERALDO MARTINS	30 Jan 02	36º BI Mtz
Cb	085877083-7	JOSÉ NADILSON DE BARROS ANDRADE	31 Jan 01	28ª CSM
Cb	112699494-4	RONALDO NUNES BORGES	30 Jan 01	36º BI Mtz
Cb	113887064-5	WILHAN DOS SANTOS BRITO	09 Mar 05	36º BI Mtz

**PORTARIA Nº 213-SGEx, DE 21 DE AGOSTO DE 2006.**

Concessão de Medalha Militar.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar e Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Eng	011734043-0	LUIS CELSO SOARES CAMPELLO	30 Jul 03	Cmdo 1ª DE
Ten Cel Dent	036714563-8	RAFAEL RECK ROBERTI	27 Jan 05	Cmdo AD/3
Maj QEM	018651733-0	GILSON CARLOS DE SOUZA MARTINS JUNIOR	01 Mar 06	DSG
Maj Inf	047665943-8	HERMEN ALVES DE FARIA JUNIOR	25 Mar 06	CMR
Cap Inf	020022104-2	JONAS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO	21 Fev 96	AMAN
Subten MB Mnt Armt	018545753-8	MARCOS SILVA DE OLIVEIRA	07 Fev 06	21º B Log
Subten Eng	049701803-6	RAIMUNDO RENATO BEZERRA RODRIGUES	27 Jan 06	28ª CSM
1º Sgt Eng	105150903-0	ANTONIO JOÃO DE SOUSA FILHO	01 Maio 06	3º BE Cnst
1º Sgt Com	036940243-3	DANIEL FERRAZ TAVARES	28 Jan 06	19º BI Mtz
1º Sgt Cav	030535384-9	ELIO DE ALMEIDA RAMOS	29 Jan 06	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
1º Sgt Int	062306674-3	FABIO GONZAGA DA SILVA	19 Jul 06	54º BIS
1º Sgt Inf	076108893-9	GILSON FERRAZ DE OLIVEIRA	31 Maio 06	CMR
1º Sgt Inf	059050683-8	ILDEFONSO HUZEK	24 Fev 06	32º Pel PE
1º Sgt MB Mec Auto	036513303-2	JOSÉ NILTON BAYER TRINDADE	28 Jan 03	H Gu Uruguaiana
1º Sgt MB Mnt Armt	019252453-6	LEONARDO BELO DA SILVA	15 Out 03	21º B Log
1º Sgt Cav	014917513-5	LUIZ CLÁUDIO GIMENES DE OLIVEIRA	27 Fev 06	CMRJ

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Inf	076123273-5	MANOEL BEZERRA DANTAS	14 Ago 06	CMR
1º Sgt Art	030537794-7	RENATO VIERO	28 Jan 06	19º GAC
1º Sgt Inf	033582233-4	RICARDO RAIMANN RIBEIRO	05 Fev 06	B Adm Ap 3ª RM
1º Sgt Eng	049890513-2	ROBERTO RODRIGUES E SILVA	19 Jul 06	16º B Log
1º Sgt Art	014556683-2	SEBASTIÃO CARLOS DA SILVA	14 Mar 06	28º GAC
2º Sgt Corn/Clarim	014901253-6	ARÃO TEIXEIRA DE CARVALHO	24 Jan 04	20º B Log Pqdt
2º Sgt Mus	105167803-3	RICARDO CESAR ARAÚJO DE BARROS LIMA	01 Jul 06	24º BC
2º Sgt Mus	036655383-2	VITOR PLINIO GERHARD	14 Jul 04	19º BI Mtz
3º Sgt QE	114216783-0	CARLOS HENRIQUE COSTA ZINGRA	27 Jan 02	36º BI Mtz
3º Sgt QE	036803103-5	EDISON GOULART NOLIBOS	24 Jan 04	2º R C Mec
3º Sgt QE	085760163-7	ISAAC OEIRAS PIRES	21 Fev 05	28º CSM
3º Sgt Mus	020095044-2	ISAIAS DO NASCIMENTO	25 Jun 06	EsPCEX
3º Sgt QE	118099183-6	JOSÉ CESÁRIO DA CUNHA PRIMO	28 Jan 06	36º BI Mtz
3º Sgt QE	117937723-7	LEOCARDO FRANCISCO DA SILVA	19 Maio 04	36º BI Mtz
3º Sgt QE	036813603-2	MARCO ANTONIO D'AVILA TELES	28 Fev 05	2º R C Mec
3º Sgt QE	014845093-5	MAURICIO DA CONCEIÇÃO CORREA	07 Jan 04	EsAO
3º Sgt QE	127490443-0	MANOEL DE OLIVEIRA BANDEIRA	28 Jan 06	Cia Cmdo CMA
3º Sgt QE	118058353-4	RILDO CÉSAR ALMEIDA DE OLIVEIRA	28 Jan 06	36º BI Mtz
3º Sgt QE	118025873-1	SILVIO MACÊDO SILVA	13 Jul 05	36º BI Mtz
3º Sgt QE	018442603-9	UNDEMBERG DA SILVA SOUZA	29 Jan 05	Cia Cmdo 1ª RM
3º Sgt QE	118003483-5	VALMI JOSÉ DE ALMEIDA	30 Jan 05	36º BI Mtz
Cb	018548883-0	JOSÉ MAURO PEREIRA DA CRUZ	07 Fev 06	EsAO
Cb	097177623-2	SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA	28 Jan 06	17º R C Mec
Cb	097148433-2	SILVIO CONTRERA	01 Fev 06	6º CTA

**PORTARIA Nº 214-SGEx, DE 21 DE AGOSTO DE 2006.**

Concessão de Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar e Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Inf	032824732-5	ITAMAR VANDERLEI BATISTA	10 Fev 06	Cmdo AD/3
1º Ten QAO MB	072789022-0	JOÃO FERREIRA DINIZ	07 Jul 05	Cmdo 10ª Bda Inf Mtz
Subten Mus	122697812-8	ALDENOR MONTEIRO LIBORIO	06 Jan 06	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz

**PORTARIA Nº 215-SGEx, DE 21 DE AGOSTO DE 2006.**

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria nº 580, de 8 de outubro de 2003, do Comandante do Exército, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze ao General-de-Brigada (025819121-2) **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS CRUZ**, da 13ª Bda Inf Mtz, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

**PORTARIA Nº 216-SGEx, DE 21 DE AGOSTO DE 2006.**

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria nº 580, de 8 de outubro de 2003, do Comandante do Exército, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
Cel Inf	020996552-4	VIRGILIO PARRA DIAS	Cmdo CMSE
Maj Inf	018745223-0	GIOVANI MORETTO	3ª Cia/54º BIS
Cap Inf	031800804-2	AIRTON HILBERTO CORRÊA	32º BI Mtz
Cap Com	011398084-1	ALEXANDRE MINAS BAPTISTA	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
Cap Inf	020290584-0	ALEXANDRE PEREIRA BORGES	72º BI Mtz
Cap Int	020024194-1	ANTÔNIO FLÁVIO PORTO BEZERRA DE MENEZES FILHO	2ª Cia Trnp
Cap Inf	020288684-2	CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES	EsAO
Cap Inf	018736983-0	CESAR AUGUSTO PEREIRA DA SILVA	57º BI Mtz
Cap Int	020289694-0	EDSON TERRA PIMENTA	9º BE Cnst
Cap Inf	031795754-6	FABIANO SIMON	2ª Cia Fron
Cap Inf	011155354-1	FÁBIO CAIXETA FERNANDES	57º BI Mtz
Cap Inf	030912434-5	JEFFERSON DELLA VALENTINA	57º BI Mtz
Cap Inf	019476323-1	JORGE RAMOS DA SILVA	CIGS
Cap Art	011398714-3	MARCELO AUGUSTO GUAGLIANI COELHO	21º GAC
Cap Int	020023244-5	MARCELO DE FREITAS	H Gu Florianópolis
Cap QCO	112708934-8	MARCIA MARTINS DA SILVA	CMM
Cap Inf	076112303-3	MARIO LUIS CARVALHO BARBOSA DE SOUZA	38º BI
Cap Med	030974104-9	MIGUEL ARTUR WEBER	H Gu Florianópolis
Cap Eng	127552023-5	PABLO JOSÉ LIRA DE ALMEIDA	9º BE Cnst
Cap Dent	127596803-8	ROBERTO EDISON ROBOUÇAS DO MONTE FRUSCA	EsSE
Cap Int	020472464-5	RONALDO MATHIAS DA PAZ DE BARROS	CIGS
Cap QMB	011155924-1	WILSON ANDRÉ BARREIROS RIBEIRO	Pq R Mnt/3
1º Ten QEM	011542684-3	ANDRÉ LUIZ ARRUDA MARQUES	CRO/12
1º Ten Eng	011481194-6	ANTÔNIO LEAL DOS SANTOS FILHO	10º BE Cnst

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
1º Ten Inf	021648454-3	HENRIQUE CAMPAGNOLLO DÁVILA FERNANDES	11º BI Mth
1º Ten Inf	021649124-1	THIAGO BOTTECCHIA DA SILVA	Cmdo Fron Rondônia/6º BIS
2º Ten QAO	016567242-9	LEVI CUSTÓDIO MONTES	Bia Cmdo AD/1
2º Ten QAO	031184633-1	LIDIO LUIS HARTMANN	Cmdo 8ª RM/ 8ª DE
2º Ten OCT	021695154-1	RENATO ACACIO CANHONI SUFFI	5º BE Cnst
2º Ten OCT	073740434-3	SUED SANTOS ROCHA DE SOUZA	Cia Cmdo 17ª Bda Inf Sl
Subten Mus	019087062-6	DIMAS PEREIRA DE SOUZA	20º BIB
Subten Com	049842192-4	JOSÉ CARLOS PEREIRA	Pq R Mnt/9
Subten MB	011551073-7	MAURO BAPTISTA DE CARVALHO	BMA
Subten Inf	074162683-2	ROBERTO PEREIRA DA SILVA	Cia Cmdo 23ª Bda Inf Sl
Subten MB	018964742-3	VALZENIR GASPAR DE SOUSA	6º D Sup
1º Sgt Cav	049889283-5	ANDRÉ TRINDADE DA SILVA	2º RC Mec
1º Sgt Mus	014507393-8	ANSELMO CARVALHO PAVÃO	57º BI Mtz
1º Sgt Inf	049892933-0	CARLOS HENRIQUE VIEIRA DE SOUZA	52º BIS
1º Sgt Mus	119612072-7	ETEVALDO BERNARDO DE OLIVEIRA	Cia Cmdo CMO
1º Sgt Com	025592883-0	GERALDO JOSÉ MARQUES	Cia Cmdo 12ª RM
1º Sgt Mus	011551573-6	JONAS JOSÉ NETO	57º BI Mtz
1º Sgt Eng	049892673-2	LUÍS NUNES ALMEIDA	Cia Cmdo CMO
1º Sgt MB	019252573-1	MARCELO BARBOSA CHAVES	EsMB
1º Sgt Com	030927254-0	MARCON CESAR BUENO CORRÊA	1º B Com
1º Sgt Inf	041963024-9	NEWTON CARDOSO DA SILVA	32º BI Mtz
1º Sgt Inf	019238783-5	OSIAS FERNANDES RAMIRES	Cmdo Bda Inf Pqdt
1º Sgt Com	030593734-4	PEDRO LUIZ GARCIA VIEIRA	15ª Cia E Cmb
1º Sgt Com	049890703-9	RONALDO PARENTE DA SILVA	Cia Cmdo CMA
1º Sgt Cav	049890973-8	SILVIO BERNY VIEIRA	Cia Cmdo 12ª RM
1º Sgt Art	020346074-6	UBIRAJARA DOS SANTOS ALVES	8º GAC Pqdt
1º Sgt Art	049874693-2	VALDEMIR TAVARES PEREIRA	H Gu Porto Velho
1º Sgt Eng	041974234-1	VALDOMIR ALVES DE SOUSA	Cia Cmdo 2º Gpt E
1º Sgt Com	041955244-3	WILLIAM DE LIMA VIDAL	Cia Cmdo CMO
2º Sgt Inf	099970643-5	ALENCAR FRANK DA SILVA	CMCG
2º Sgt Inf	042018934-2	ALEXANDRE HIBER ABDULA DE OLIVEIRA	CA Ex
2º Sgt Com	043439514-1	ALEXSANDER NASCIMENTO NUNES	CIGE
2º Sgt Inf	043408614-6	ANDERSON CARLOS RODRIGUES DE MENEZES BISPO	Cia Cmdo 1ª RM
2º Sgt MB	031878534-2	ANSELMO RODRIGUES PLETSCH	Cmdo Fron Rondônia/6º BIS
2º Sgt Inf	043441394-4	ANTÔNIO BARROS JÚNIOR	3ª Cia Fron/ F Coimbra
2º Sgt Eng	042019814-5	ANTÔNIO ELIZANDRO DE LIMA AZEVEDO	1ª Cia E Cmb Pqdt
2º Sgt Eng	043442954-4	BRUNO LEONARDO LIMA DA SILVA	1ª Cia E Cmb Pqdt
2º Sgt Int	062338584-6	CLÁUDIO SANTANA DOS SANTOS	6º D Sup
2º Sgt MB	020404214-7	CLEI ANDERSON FERREIRA DE ASSIS	5º B Log
2º Sgt Com	072503944-0	CRISTIANO MARQUES DE MESQUITA	1ª Cia Com Sl
2º Sgt Com	043459644-1	DAVID SANTOS ANDRADE	35º BI
2º Sgt Int	062338634-9	EDSON GOMES LIMA	23º B Log Sl
2º Sgt MB	011285634-9	EDUARDO GOES VIANA	Cia Cmdo 6ª RM
2º Sgt Cav	042039564-2	ELÓI ANTÔNIO SCHNEIDER	4º RCB
2º Sgt Mus	101391623-2	ELSON JOSÉ RIBEIRO	9º BI Mtz
2º Sgt Sau	013005414-1	ÉRICO MIRORÓ DE OLIVEIRA	H Ge Salvador

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
2º Sgt Inf	101077354-5	EZIVALDO FELIPE DA HORA	2º BI Mtz
2º Sgt Mus	036524543-0	FLAVIO ADAIL MENDES ESCOBAR	2º RC Mec
2º Sgt Sau	018494583-0	FLÁVIO DE FREITAS SOARES	20º B Log Pqdt
2º Sgt Cav	041993584-6	FLÁVIO NELMO STRIEDER	4º RCB
2º Sgt Com	092607364-4	FRANCISCO DAS CHAGAS SALES DE ARAUJO	3ª Cia Fron/ F Coimbra
2º Sgt MB	101062274-2	FRANCISCO EUGÊNIO MARQUES DA SILVA	3ª Cia Fron/ F Coimbra
2º Sgt Inf	043413684-2	FRANSÉRGIO DA COSTA VAZ	CPOR/R
2º Sgt Inf	052074594-4	GERSON PURKOTT TULESKI	20º BIB
2º Sgt Com	031805984-7	GILBERTO RIBEIRO DA SILVA	15º B Log
2º Sgt MB	033162274-6	GILSON SCHRÖPFER	1º B Com
2º Sgt MB	019603183-5	GUILHERME JACQUES DE SOUZA	111ª Cia AP MB
2º Sgt Int	062330784-0	GUSTAVO VERAS DE SOUSA	23º B Log Sl
2º Sgt Inf	011254684-1	ISMENIO LIMEIRA PEREIRA	18º BI Mtz
2º Sgt Art	043444224-0	JOILSON SOUZA GOMES SILVA	Cia Cmdo 6º RM
2º Sgt Mus	064067903-1	JORGE LUIZ ARAUJO SANTOS	15º BI Mtz
2º Sgt Inf	101066404-1	JOSÉ DE RIBAMAR ROCHA FILHO	14ª Cia PE
2º Sgt Eng	042017184-5	JOSÉ KEYLON DO AMARAL JULIANO	Cia Cmdo 2º Gpt E
2º Sgt Art	042040174-7	LUIZ CARLOS ALVES MELO	Cmdo Bda Inf Pqdt
2º Sgt Inf	019526483-3	MARCELO DIAS PINHEIRO	38º BI
2º Sgt MB	019681083-2	MARCELO SILVA DOS SANTOS	15º B Log
2º Sgt Sau	019604003-4	MARCO AURELIO SARAIVA DE SOUZA	25º B Log
2º Sgt Com	052102004-0	MARCOS ARLINDO BUENO	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
2º Sgt MB	019681283-8	MARCOS MAGNO FERREIRA DE SOUZA	GSI/PR
2º Sgt MB	011465544-2	NAZIEL MACHADO CARNEIRO JÚNIOR	72º BI Mtz
2º Sgt Com	031935474-2	NELSON MARIO BARCELOS TRINDADE	1º B Com
2º Sgt Topo	033195224-2	ODAIR CESAR DEOLINDO	1ª DL
2º Sgt Inf	041992714-0	PAULO EDUARDO CHRISTOFFEL	51º BIS
2º Sgt Inf	102859104-6	PAULO ROBERTO DIONÍSIO DE AZEVEDO	Cmdo Fron Acre/4º BIS
2º Sgt Eng	043443524-4	PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE	5º B Log
2º Sgt Mus	114299123-9	RAIMUNDO NOBRE DA CUNHA FILHO	38º BI
2º Sgt Eng	043442474-3	RAIMUNDO NONATO CHAVES MOREIRA	5º BE Cnst
2º Sgt Inf	102859134-3	RICARDO CARMO DE SOUZA	Cmdo Fron Acre/4º BIS
2º Sgt Com	043414304-6	RICARDO DE MELLO PEREIRA	Es COM
2º Sgt Mus	011668283-2	ROGERIO SOARES DE LIMA	38º BI
2º Sgt Mus	030996144-9	RONALDO FARIAS MASCARENHAS	9º BI Mtz
2º Sgt MB	019623863-8	VALDIR ERNESTO MENDES DOS SANTOS	5º B Log
2º Sgt Sau	031887834-5	VOLNEI BAIRROS ALVARES	H Gu João Pessoa
2º Sgt Art	043416504-9	WELBER FRUTUOSO DE OLIVEIRA	23º B Log Sl
3º Sgt Com	043540994-1	ANDERSON CARVALHAL FRAZÃO LIMA	17º Pel Com Sl
3º Sgt Inf	011402764-2	ANDRÉ DOS ANJOS MALVEIRA	26º BI Pqdt
3º Sgt Inf	011160364-3	ANDRÉ LUIZ DE SOUZA	B Av T
3º Sgt Com	040002835-3	ANDRÉ SOUZA DE PAULA SOARES	11º BI Mth
3º Sgt SCT	082841624-8	ELISANDRO ALMEIDA PRZIBILWEIZ	51º BIS
3º Sgt Inf	093815204-8	FERNANDO ZANATTA	2ª Cia Inf
3º Sgt Inf	102894154-8	FRANCISCO REGINALDO BATISTA PALÁCIO LEITE	2º BIS
3º Sgt SCT	082843274-0	JOABSON DUARTE DIAS	51º BIS
3º Sgt Inf	042048964-3	JOSÉ MARIA NEVES	11º BI Mth



Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
3º Sgt Com	040003805-5	LUCAS VEIGA SANTOS	Cmdo Fron Rondônia/6º BIS
3º Sgt SCT	082841634-7	MARCELO DUTERVIL NASCIMENTO SANTOS	51º BIS
3º Sgt Sau	013009914-6	RODRIGO PEDROSO FALCONI	H Gu Florianópolis
3º Sgt Inf	043477724-9	ROGÉRIO NOGUEIRA LOIOLA	Cmdo Fron Acre/4º BIS
3º Sgt Inf	043543974-0	TARCISIO BRAGHINI LEÃO	11º BI Mth
3º Sgt Sau	122994724-5	VALDIR RIBEIRO DA SILVA	Cmdo 12ª Bda Inf L (AMV)
3º Sgt Inf	099996123-8	VANDERSON LOUBET DE OLIVEIRA	Cmdo Fron Acre/4º BIS

**PORTARIA Nº 217-SGEx, DE 21 DE AGOSTO DE 2006.**

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria nº 580, de 8 de outubro de 2003, do Comandante do Exército, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel Eng	013452142-6	LUIZ MARIO MARDARINO DE SÁ FREIRE	Cmdo 2º Gpt E
Ten Cel Int	018870052-0	FERNANDO ANTÔNIO CARVALHO MOTA	17ª Ba Log
Maj Inf	128665232-4	IVALDO JOSÉ DA SILVA MELGUEIRO	CIGS
Cap Inf	020369034-2	EDUARDO HOLCSIK	Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
Cap Eng	019476273-8	FRANK ALVES NUNES	2ª Cia E Cmb Mec
Cap Med	031859484-3	HELDENRLON JOSÉ FOLETTO	H Gu Marabá
1º Ten QAO	013162282-1	DANIEL CANABARRA	CRO/12
1º Ten OCT	082822374-3	WILSON ELERES DA SILVA	51º BIS
2º Ten QAO	074448312-4	REINALDO DA SILVA	9º B Log
Subten Eng	018924772-9	EDILSON DA ROCHA MARQUES	21ª Cia E Cnst
Subten Eng	077092242-5	JOSÉ AMAURY BARRETO	7º BE Cnst
Subten Art	049701303-7	MARCOS ROBSON DA COSTA	Bia Cmdo AD/1
Subten Inf	043700503-6	PAULO JORGE ARRUDA DA ROCHA	10º BI
Subten Inf	046329512-1	RAIMUNDO NONATO FAGUNDES	55º BI
Subten Sau	014664363-0	SÉRGIO MURILO ALCÂNTARA DA SILVA	H Gu Porto Velho
1º Sgt Eng	105196793-1	CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DA COSTA	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
1º Sgt Inf	041974774-6	EDUARDO MARQUES DE OLIVEIRA	CIGS
1º Sgt Inf	114321643-8	ENILSON BENTO DA SILVA	22º BI
1º Sgt Inf	049889563-0	FABIAN WOUTERS	CMM
1º Sgt Eng	114256553-8	FÁBIO FERREIRA	Cia Cmdo 6ª RM
1º Sgt Com	105149073-6	JOEL DE ARAÚJO SILVA FILHO	4º CTA
1º Sgt Inf	074190623-4	JURANDIR DA SILVA RAFAEL	4º CTA
1º Sgt Com	033590443-9	LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS	12ª Cia Com Mec
1º Sgt Topo	019426723-3	MAURO SERGIO VIEIRA	4º DL
1º Sgt Eng	056372483-0	SERGIO FIGUEIREDO	9º BE Cnst
1º Sgt Com	030714344-6	VALMOCIR LEITE SURDO	Cia Cmdo CMA

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Mus	064067253-1	ADEILSON DE CAMPOS SANTOS	7º RC Mec
2º Sgt Mus	056376153-5	ANTÔNIO CELSO BRASIL	50º BIS
2º Sgt Inf	031904544-9	CIRO ANDRE FABRICIO	29º BIB
2º Sgt Mus	127579213-1	JULIO CÉSAR DA SILVA MAIA	1º RCG
2º Sgt Eng	112691344-9	RANGEL DEDÉ DE OLIVEIRA	12º BE Cmb Bld
2º Sgt Topo	031868404-0	VANDERLEI DE LIMA BOTTCHEER	4ª DL
2º Sgt Com	020349944-7	WALLACE ALEXANDRE FERREIRA PEREIRA	22º BI
3º Sgt Com	062335254-9	ALEXSANDRE DA SILVA LIMA	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
3º Sgt Eng	102854894-7	DAMIÃO RIBEIRO ALVES	23º B Log SI
3º Sgt Mus	123993244-3	ISRAEL FURTADO SANTOS	Cia Cmdo CMA
3º Sgt MB	013008174-8	JACKSON DARC DE FARIA	9º BE Cnst
3º Sgt Mus	123993254-2	JOEL GOMES DE ALMEIDA	Cia Cmdo CMA
3º Sgt Inf	043432174-1	JOSÉ FRANCISCO DIAS	50º BIS
3º Sgt Inf	123937664-1	RONALDO DA SILVA LOPES	51º BIS

**PORTARIA Nº 218-SGEx, DE 21 DE AGOSTO DE 2006.**

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria nº 580, de 8 de outubro de 2003, do Comandante do Exército, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel Inf	072770172-4	LUIZ HENRIQUE FRAZÃO CAMINHA	Cmdo Fron Acre/4º BIS
Ten Cel Inf	031383632-2	JORGE LUIZ KORMANN	Cmdo 12ª RM
Maj Med	014803003-4	MARCO AURÉLIO NUNES PEREIRA	Cmdo Fron Acre/4º BIS
1º Sgt Mus	101414993-2	GREGÓRIO DOS SANTOS MORAES	2º BIS
1º Sgt Topo	049762153-2	MARCIO DE ALBUQUERQUE FERNANDES	4ª DL
3º Sgt Mus	122995414-2	EDSON BEZERRA DA SILVA	Cia Cmdo CMA
3º Sgt Mus	092647554-2	JOSENIR SÃO BERNARDO	2º B Fron
Cb	092614074-0	DILTON ALMEIDA CAMILO	2º B Fron
Cb	099957363-7	HÉLIO NUNES DA COSTA	2º B Fron
Cb	092611044-6	JOSÉ FERREIRA FILHO	2º B Fron
Cb	127549393-8	MANOEL RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	Cia Cmdo 10ª RM
Cb	127535233-2	MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS	6º BE Cnst
Cb	127599973-6	MAURICÉLIO DE SOUZA BRAGA	Cmdo Fron Acre/4º BIS
Cb	097041693-9	SÉRGIO BACELLAR GARCIA	2º B Fron
Sd	122949964-3	EDIVILSON ALVES DA COSTA	Cmdo Fron Acre/4º BIS
Sd	127589163-6	FRANCISCO NATALINO SOUSA DA ROCHA	Cmdo Fron Acre/4º BIS

**PORTARIA Nº 219-SGE<sub>x</sub>, DE 23 DE AGOSTO DE 2006.**

Concessão de Medalha Corpo de Tropa.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos.

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
Ten Cel Eng	026993302-4	ANDRÉ LUIZ SILVEIRA	EME
Ten Cel QMB	025181022-2	EMILL TAKEDA	Cmdo 9ª RM
Ten Cel Art	025179462-4	FLÁVIO NOGUEIRA VENTURA	Cmdo 10ª RM
Maj Eng	028816893-3	MAURI MARCELO FELIX FREITAS	4ª Cia E Cmb Mec
Cap Eng	118276333-2	FÁBIO BATISTA BOGONI	15ª Cia E Cmb
Cap Eng	018781703-6	FRANCISCO ALEXANDRE DO COUTO DA PAIXÃO	15ª Cia E Cmb
Cap Eng	105063423-5	GILDSON RODRIGUES DE LIMA	1º BE Cnst
Cap Inf	020335544-1	ISRAEL GOMES BARBOSA NETO	Cia Cmdo 6ª Bda Inf Bld
Cap Inf	020370664-3	SÓSTENES CAVALCANTE DE CASTRO	3ª Cia/63º BI
Subten Art	015006392-3	JOSUÉ CALMON DE SIQUEIRA	1º GAA Ae
1º Sgt Com	041962064-6	CLADISTONE MÁRCIO SANTIN	EME
1º Sgt Inf	033651173-8	LUIS VANDERLEI RIGOL	Cia Cmdo 14ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Art	043415634-5	CARLOS AUGUSTO RODRIGUES LERINA	5º GAC AP
2º Sgt Art	042039384-5	CARLOS EDUARDO FERNANDES	Cia Cmdo 18ª Bda Inf Fron
2º Sgt MB Mec Op	011285714-9	EMERSON ASSUNÇÃO DE ANDRADE	16º B Log
2º Sgt Cav	043417704-4	FRANCISCO CLAUDIO STALL	Cia Cmdo 14ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Inf	033576043-5	JAIR MARQUES BASÍLIO	3º B Sup
2º Sgt Inf	043455164-4	JEFERSON OTAVIANO DA SILVA	Cia Cmdo 4ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Inf	041951124-1	PAULO SÉRGIO CESCA	C Fron Rio Negro/5º BIS
2º Sgt Inf	101097354-1	PAULO SÉRGIO DE MELO RIBEIRO	16º BI Mtz
2º Sgt Inf	042015624-2	ROGÉRIO EXPEDITO DA SILVA	36º BI Mtz
2º Sgt Cav	031910634-0	RONILDO CESAR SILVEIRA PIMENTEL	Cia Cmdo 14ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Art	043442784-5	WILLIANS FARAH DE ASSIS CASTILHO	Cia Cmdo GUEs/9ª Bda Inf Mtz
3º Sgt Inf	052241994-4	CLEVERSON NATALLI	34º BI Mtz
3º Sgt Int	033225314-5	EDSON LUIS MELLER	4º B Log
3º Sgt Mus	033158774-1	JOSUE MACHADO BANDEIRA	20º BIB
3º Sgt Inf	021576824-3	OSEIAS DA SILVA	28º BIL
3º Sgt QE	014637193-5	ROGERIO DE OLIVEIRA GOULART	CI Pqdt GPB
3º Sgt Mus	122970434-9	SIDNEY DA CRUZ BRAGA	16º BI Mtz
3º Sgt Com	043437164-7	VALDIR MOREIRA DOS SANTOS	2ª Cia Com L
Cb	112665304-5	DOMINGOS ALMEIDA SILVA	36º BI Mtz
Cb	113930624-3	JOSUEL BARROS DOS SANTOS	36º BI Mtz
Cb	118289913-6	JÚNIO CESAR ALCEBÍADES	EME
Cb	112664724-8	LÚCIO GERALDO CAIXETA	EME
Cb	031846634-9	LUIS CARLOS SANTOS DA COSTA	10º B Log
Cb	031819714-2	LUIS PAULO FERREIRA DA ROSA	10º B Log
Cb	031846654-7	MARCELO SCHENCKEL	10º B Log

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cb	062369374-4	NEDINALDO MANOEL DA SILVA	16º BI Mtz
Cb	112684554-2	VAGNÉRIO DA SILVA SANTOS	EME
Cb	112697294-0	WELBETY LUZ DE OLIVEIRA	EME

**PORTARIA Nº 220-SGEx, DE 23 DE AGOSTO DE 2006.**

Concessão de Medalha Corpo de Tropa.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Cav	023134703-0	MARIO JORGE COUTO SOUTO MAIOR	8º R C Mec
Subten Inf	011733303-9	MARCOS DIONIZIO DA SILVA	6º CTA
Subten Inf	023295523-7	RICARDO ANTONIO DA SILVA	CI Op Esp
1º Sgt MB Mec Op	019502993-9	ANDERSON FERREIRA MARQUES	23ª B Log Sl
1º Sgt MB Mec Op	036754913-6	GELMAR MARTINS PINTO	10º B Log
1º Sgt Inf	030661924-8	GIOVANI DORNELES SILVEIRA	52º BIS
1º Sgt MB Mnt Armt	047719333-8	IVAN BELISÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR	16º B Log
1º Sgt Inf	018327463-8	JAMES CAMPOS CAVALCANTE	1º BI Mtz (Es)
1º Sgt MB Mnt Armt	019504143-9	LENILSON JOSÉ COELHO	16º B Log
1º Sgt Com	030539774-7	NELSON PUHL	16º B Log
1º Sgt Inf	049875133-8	ONASSIS CARLOS DA SILVA	36º BI Mtz
1º Sgt Com	059062723-8	WANDERLEI EMILIO MARTINS	2ª Cia Com L
1º Sgt Inf	101036784-3	WASHYNGTON SILVA ARAUJO	16º B Log
2º Sgt Mus	101027044-3	JOSÉ EDSON PINHEIRO NUNES	23º BC
2º Sgt Com	030990094-2	MÁRCIO JOSÉ DOMINGOS LOPES	23º BC
2º Sgt Inf	085835753-6	NELSON CARIPUNAS CARVALHO	CIGS
2º Sgt Mus	105111583-8	VAGNER VOLPATO	16º BI Mtz
3º Sgt QE	030770054-2	ADALBERTO LIMA DOS SANTOS	10º B Log
3º Sgt QE	030899634-7	CARLOS ALBERTO ZORZELLA LORENTZ	6ª Bia AA Ae
3º Sgt QE	030812624-2	DOUGLAS FERREIRA BORGES	6º GAC
3º Sgt QE	014865153-2	EUGENIO SILA SOARES SOUTO	CI Op Esp
3º Sgt QE	127548673-4	JOSÉ ROBERTO GOMES DE FREITAS	1ª Bda Inf Sl
3º Sgt QE	030844184-9	MARCOS PEREIRA RAMOS	3º RCG
3º Sgt Mus	076283603-9	MURILO SOARES DE OLIVEIRA	16º BI Mtz
3º Sgt Mus	052128424-0	NIVALDO SOUZA DOS SANTOS	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
3º Sgt QE	030771424-6	ROMULOS BONAZZA	10º B Log
3º Sgt Mus	030966874-7	VALDOMIRO RAMIRES GONÇALVES	2º BIS
Cb	030931334-4	AIRES DA ROSA ROCHA	10º B Log
Cb	019650543-2	ANDRÉ TEIXEIRA DOS SANTOS	Dst Sau Pqdt
Cb	072479844-2	ARNALDO BORGES DOS SANTOS JÚNIOR	16º BI Mtz
Cb	085865103-7	CLEUDIOMAR VIEIRA DE OLIVEIRA	52º BIS
Cb	085846543-8	EDVALDO DA SILVA FEITOSA	52º BIS

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cb	014896943-9	JAILTON TAVARES NOGUEIRA	CI Op Esp
Cb	118278273-8	JOÃO BATISTA DUTRA	36º BI Mtz
Cb	030981724-5	JULIO CEZAR PEREIRA	10º B Log
Cb	085864903-1	JURANDIR RIBEIRO DA ROCHA	52º BIS
Cb	031764904-4	MÁRIO ALEXANDRE PANOSSO	6ª Bia AAAe
Cb	019650513-5	NILTON VALERIO DE LIMA CASTRO	Dst Sau Pqdt
Cb	041999814-1	OTAVIO RESENDE JACINTO	12º BI
Cb	031758884-6	UBIRATAN FAGUNDES MONITOR	8º R C Mec
T1	118217723-6	OELITON CAMATTA	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz

**PORTARIA Nº 221-SGE<sub>x</sub>, DE 23 DE AGOSTO DE 2006.**

Concessão de Medalha Corpo de Tropa.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Subten Mus	072307063-7	ALMIR PEREIRA DO VALE	23º BC
Subten MB Mec Op	115517252-9	FLÁVIO TADEU PEREIRA BORGES	C Fron Rio Negro/5º BIS
Subten Art	047765233-3	GILMAR ELIAS BORGES	15º GAC AP
Subten Inf	011556313-2	RICARDO SARAIVA DE GALISTEO	EsSA
1º Sgt Mnt Com	036802553-2	ADEMAR TOLLER KUFFNER	10º B Log
1º Sgt Int	014761353-3	ANTÔNIO CARLOS DA ROCHA BERTOLDO	Cia Cmdo 18ª Bda Inf Fron
1º Sgt Mus	070282093-7	FERNANDO ALVES DE FRANÇA	16º BI Mtz
1º Sgt MB Mnt Auto	036804473-1	GILBERTO JESUS PEREIRA	52º BIS
1º Sgt Com	056362993-0	JACKSON CEZAR FRUET	Cia Cmdo 14ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Com	052545893-1	JOCELIN ANTUNES CORRÊA JUNIOR	Cia Cmdo 14ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Inf	097189763-2	JURACY RODRIGUES DA SILVA	2º B Fron
1º Sgt Com	030502734-4	LUIZ ANTONIO JACQUES NOAL	3ª Cia Com Bld
1º Sgt Mus	070284153-7	MARCELO DORNELAS DA SILVA	36º BI Mtz
1º Sgt Inf	018647983-8	MOISÉS FREITAS DA COSTA	AMAN
2º Sgt Mus	094466793-0	MATEUS MATTU FARIA	16º BI Mtz
3º Sgt Mus	072321433-4	DEUZIMAR FELIPE DA SILVA	16º BI Mtz
3º Sgt QE	036539073-1	ELTON MASSARY FERREIRA	10º B Log
3º Sgt QE	036539903-9	IRACI ANTONIO DA SILVA	10º B Log
3º Sgt QE	036717513-0	JOÃO BATISTA ANTONELLO	10º B Log
3º Sgt Mus	101074264-9	JÚLIO OLIVEIRA DE AQUINO	23º BC
3º Sgt QE	036540053-0	LUIZ CARLOS DA SILVEIRA ROZADO	10º B Log
3º Sgt QE	053921853-7	ORLEI JOSÉ MARQUES BARBOZA	15º GAC AP
3º Sgt QE	036926493-2	OSEAS HERZEG	6ª Bia AAAe
3º Sgt QE	036806303-8	RICARDO ROMÁRIO DE VARGAS DORNELES	10º B Log

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
3º Sgt QE	072318233-3	ROMUALDO SANTA ROSA DANTAS	16º BI Mtz
Cb	105743982-8	JOSÉ AIRTON TAVARES E SILVA	23º BC
Cb	078773502-6	RIZONALDO CORREIA DOS SANTOS	16º BI Mtz
Cb	038069932-2	SÉRGIO NUNES BRAZEIRO	10º B Log
T1	011566483-1	GILVAN DE SENA BARROS	EME

**4ª PARTE**  
**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração.

**Gen Bda GERSON MENANDRO GARCIA DE FREITAS**  
Secretário-Geral do Exército